

Município de Odivelas

Câmara Municipal

001
[Handwritten signature]

ACTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia 23 de Abril de 2003, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta de Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem do Dia: _____

Ponto 1 - Aprovação da Acta da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 09 de Abril de 2003 _____

Ponto 2 - Homologação da Acta n.º 4 do Concurso Interno de Acesso Geral à Categoria de Chefe de Secção de Planeamento – Divisão de Planeamento - Ref. 3. (DRH) _____

Ponto 3 - Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais – Alteração. (DTO) _____

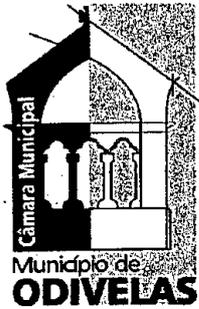
Ponto 4 - Proc. n.º 4.593/DPU - Estudo de Loteamento da Quinta da Memória, em Odivelas (DGU) _____

Ponto 5 - Comparticipação no âmbito do Programa RECRUA – Prédio Sito na Rua Serpa Pinto N.º 126 - B – Odivelas.(DMH) _____

Ponto 6 - Proc. 06/DSC/DD/03 União Desportiva Olival Basto - PARDO – Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas – Programa A – Cedência de Transportes para Deslocações.(DSC) _____

Ponto 7 - Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho - PACO – Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas – Programa C - Cedência de Transportes para Deslocações.(DSC) _____

Ponto 8 - Clube Atlético Cultural – no âmbito do XXIII Torneio Internacional de Futebol Infantil – Cedência de Transporte – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente.(DSC) _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Ponto 9 - Valorsul – no âmbito do projecto Viver Olival do Pancas - Cedência de Transporte – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente.(DSC) _____

Ponto 10 - Concurso “Odivelas em Flor”.(DA)_____

Ponto 11 - Proc. 10.170/OCP/RC/OC – Elisabete Maria Moreno Gonçalves e Pedro Miguel Moreno Gonçalves – Bairro das Fontainhas - Famões – Proposta de substituição da Hipoteca Legal sobre o Lote 64 por Garantia Bancária.(DGU)_____

Ponto 12 - Proc. 1.611/OP/GI – Pedro Gaspar Rodrigues – Bairro Trigache Norte Augi 1 - Famões – Proposta de substituição da Hipoteca Legal sobre o Lote 246 por Garantia Bancária.(DGU)_____

Ponto 13 - Processo n.º 3971/LO – QualiHab – Compra e Venda de Imóveis – Construção; L.da. – Bairro Flor do Minho – Caneças – Aprovação do Projecto de Loteamento (DGU)_____

Ponto 14 – Execução do Terminal de Carreiras de Transporte Público Rodoviário e dos Acessos Rodoviários e dos Acessos Rodoviários à Estação do Petropolitano de Odivelas – Protocolo DGTT/ML/CMO (PRES)_____

Ponto 15 – Pedido de Visita Aos Viveiros Municipais pelo Jardim de Infância N.º.4 de Odivelas-(DA)_____

Ponto 16 – ODIVELCULTUR – Aprovação da Proposta sobre a Exploração Publicitária das Fachadas do Centro Cultural da Malaposta (PRES)_____

Ponto 17 – Grupo Coral “Pequenos Cantores da Pontinhas” PACO – Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas – Cedência de Transportes para Deslocações (DSC)_____

A Reunião iniciou-se com a presença de:_____

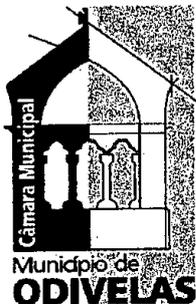
Presidente: _____

MANUEL PORFÍRIO VARGES; _____

Vereadores: _____

ALEXANDRINO AUGUSTO SALDANHA _____

ANTÓNIO AGOSTINHO ROSA ANTUNES _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

CARLOS ALBERTO GOMES LOURENÇO -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

CARLOS MANUEL PEREIRA LÉRIAS -----

FERNANDO SOUSA FERREIRA -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA SANTOS -----

SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PÁIVA -----

Registou-se a ausência, devidamente justificada da Senhora Vereadora Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto. -----

Verificada a existência de quorum nos termos do disposto no artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11. de Janeiro, o Senhor Presidente deu início à reunião: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) de vinte e um de Abril do ano dois mil e três, em que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria, se cifram em € 2.201.311,42 (dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e onze euros e quarenta e dois cêntimos) -----

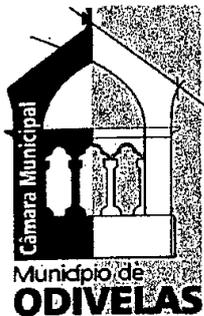
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente distribuiu pelos Senhores Vereadores cópia do Ofício com registo de entrada n.º. 19177, datado de 14 de Abril 2003, bem como a acta n.º1 da AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água. -----

Fez o ponto da situação sobre um conjunto de "Orientações Internas do Presidente". -----

Distribuiu pelos Senhores Vereadores uma Moção sobre "A Reforma Tributária do Património" aprovada por unanimidade na reunião da Associação Nacional de Municípios Portugueses realizada dia 22 de Abril. -----

O Senhor Presidente apresentou uma Moção sobre a Reforma Tributária do Património, solicitando aos Senhores Vereadores a sua subscrição caso estejam de acordo. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

004
[Handwritten signature]

Foram ainda apresentadas duas Moções sendo uma da bancada da CDU, sobre as comemorações do 25 de Abril e 1º de Maio, e outra pela bancada do PPD/PSD sobre as comemorações do 25 de Abril. -----

O Senhor Vereador Carlos Lourenço deu a conhecer o Programa previsto pela Câmara Municipal para comemorar o 29.º Aniversário do 25 de Abril o qual, este ano e face às medidas de contenção orçamental, terá apenas as seguintes iniciativas: -----

Partida da Corrida da Liberdade, às 10 horas, junto ao RE1 na Pontinha, desfile pelas ruas da Pontinha e Concerto da Banda da Sociedade Musical Odivelense na Escola Básica do 1.º Ciclo, n.º 2 da Pontinha, pelas 11 horas e encerramento do IV Encontro de Teatro – Programa “Viver o Teatro”, na Malaposta, pelas 17 horas. -----

Informou, também, que no próximo Domingo, dia 27 de Abril, a partir das 14 horas, terão lugar as finais do 4.º Open de Ténis do Concelho de Odivelas, iniciativa organizada pelo Clube de Ténis da Póvoa de St.º Adrião. -----

Por fim, deu a conhecer que o Programa da T.S.F. – “Bancada Central” cujo tema será “O Desporto e o 25 de Abril”, inicialmente previsto para o passado dia 25 de Março no Posto de Comando do M.F.A. – RE1/Pontinha, irá finalmente ter lugar, em directo do Posto de Comando, no Próximo dia 06 de Maio, às 21 horas. -----

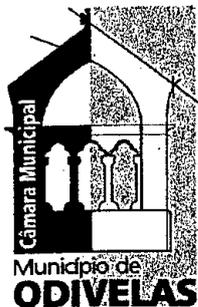
O Senhor Vereador Alexandrino Saldanha referiu-se à questão da limpeza de Colectores Escolares e de algumas facturas recebidas no Departamento do Ambiente. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião proferiu uma declaração política sobre a situação em Cuba. -----

Referiu-se à declaração proferida pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Ramada sobre obras executadas na Freguesia sem respeitar o PDM; ao pedido por ele feito há uns meses sobre o Plano de Desenvolvimento da Rede Viária que ainda não lhe foi entregue; pediu informações sobre o “Famões Parque”; sugeriu ao Senhor Presidente a criação da “Chave da Cidade” bem como de “Medalhas de Mérito Municipal” em ouro e prata. -----

O Senhor Vereador José Esteves referiu-se à informação do Senhor Presidente sobre: “Orientações Internas do Presidente”; à reunião da Junta Metropolitana de Lisboa – Novas Competências dos Municípios em Matérias de Licenciamentos. -----

Apresentou uma Declaração Política sobre “rumores” que terão sido postos a circular na Câmara Municipal e fora dela de que as dificuldades existentes ao nível da realização de iniciativas municipais, bem como de apoio às associações e colectividades, são a consequência da “contenção dos Vereadores do PSD”. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Senhor Vereador José Esteves afirmou que os Vereadores do PPD/PSD têm apoiado todas as medidas de contenção apresentadas pelo Senhor Presidente atendendo à situação financeira actual do Município e à conjuntura económica, devendo ser uma preocupação de todos a salvaguarda da estabilidade laboral dos funcionários da Câmara e o pagamento das dívidas aos fornecedores, reafirmando o seu apoio à necessidade de serem tomadas outras medidas que responsabilmente salvaguardem aquelas preocupações. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos informou da Campanha sobre "Não Construção de Novas Barracas e Demolição Imediata das Construídas". Referiu-se às medidas de contenção aprovadas pelo Executivo e a sua tentativa de cumprimento; à reforma tributária e ainda ao pedido de suspensão de diversas competências solicitado ao Senhor Secretário de Estado, pela Junta Metropolitana de Lisboa. -----

O Senhor Vereador Fernando Ferreira informou da estreia na Malaposta da peça "O Meu Amor é Traíçoero". -----

O Senhor Presidente respondeu às várias questões apresentadas pelos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Presidente colocou à admissão para discussão as seguintes **moções** apresentadas pela Bancada da CDU sobre uma **Saudação ao 25 de Abril e 1º de Maio**, pelo Senhor Presidente, **subscrita pelos Vereadores da Bancada do PS e da Bancada da CDU sobre a Reforma Tributária do Património**, e pela Bancada do PPD/PSD, sobre uma **Saudação ao 25 de Abril**, que seguidamente se transcrevem: -----

Moção apresentada da CDU – Saudação ao 25 de Abril e 1º. De Maio:-----

"Mais do que um ritual, as comemorações do aniversário do 25 de Abril de 1974 são manifestações de festa e de luta do povo português, que nesta data alcançou a liberdade e a democracia. -----

Foi com a revolução de Abril que os trabalhadores puderam comemorar em liberdade o 1º de Maio e melhorar, com a acção reivindicativa, as suas condições de vida e de trabalho. -----

Foi com a revolução de Abril que se conquistou o poder local democrático que, apesar dos duros golpes a que tem sido sujeito pela política prosseguida pelo actual Governo, continua vivo, e do qual o nosso concelho de Odivelas é uma das mais recentes expressões. -----

Neste 1º de Maio, os trabalhadores portugueses têm razões acrescidas para lutarem em defesa das conquistas alcançadas e, nomeadamente, contra as alterações às leis laborais que, agora, o governo do PSD/CDS-PP quer alterar com a aprovação do chamado código do trabalho. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, na sua reunião de 23/04/2003, delibera: -----



Município de Odivelas

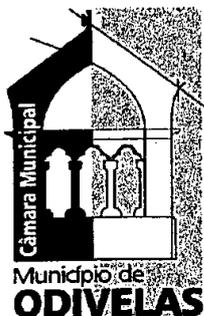
Câmara Municipal

1. Saudar o 29º aniversário do 25 de Abril, apelando à população do concelho para que participe nas diversas iniciativas comemorativas, quer locais, quer no desfile a realizar em Lisboa, a partir das 15 horas do dia 25; _____
2. Saudar também o 1.º de Maio e as iniciativas a realizar pelo movimento sindical; _____
3. Prestar a sua homenagem aos capitães e militares de Abril e a todos os homens e mulheres que denunciaram, combateram e resistiram ao fascismo, para que o povo português alcançasse e pudesse viver em liberdade; _____
4. Dar conhecimento desta Saudação aos órgãos de comunicação social.” _____

Moção apresentada pelo Senhor Presidente, subscrita pelos Vereadores da Bancada do PS e da Bancada da CDU sobre a Reforma Tributária do Património: _____

“Considerando: _____

- Que o poder local democrático foi uma conquista irreversível do 25 de Abril; _____
- Que a Constituição Portuguesa consagra, como valor fundamental, a autonomia do Poder Local; ---
- Que, no âmbito dessa autonomia, compete às Câmaras e Assembleias Municipais a aprovação dos seus Orçamentos e Planos de Actividade, fundados na previsão das suas receitas próprias, da sua capacidade legal de financiamento e das receitas que lhe são atribuídas anualmente pelo Orçamento Geral do Estado, no cumprimento da Lei das Finanças Locais; _____
- Que o Governo procedeu à divulgação dos princípios fundamentais da Reforma Tributária do Património (antigas Sisa e Contribuição Autárquica), sem ouvir a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, e anunciando a sua entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2004; _____
- Que esta divulgação precipitada e demagógica, numa altura de especial fragilidade política para um Governo que acabava de sair de uma grave crise de confiança, que conduziu a uma remodelação de dois Ministros e de uma dezena de Secretários de Estado, provocou reacções e apreensões nos agentes imobiliários que anteviram, desde logo, até final de 2003, uma enorme crise no mercado, estagnando a celebração de contratos de compra e venda de imóveis até à entrada em vigor das novas taxas do Imposto Municipal sobre Transações – I.M.T. (antiga Sisa); _____
- Que, como resposta a estas pressões dos agentes imobiliários, o Governo decidiu depois a correcção apressada desta sua decisão, determinando a sua entrada em vigor já a partir de Maio próximo, com os Orçamentos dos Municípios aprovados em Dezembro de 2002 e já com quatro meses de execução, com a agravante de não garantir, por um lado, os indispensáveis mecanismos de compensação aos municípios pelas perdas de receitas do novo modelo e, por outro, sem garantir, por parte da máquina fiscal, qualquer possibilidade de conseguir introduzir, desde já, medidas correctivas indispensáveis no sistema de avaliação das transacções; _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Que os cálculos dos Municípios Portugueses prevêm, na generalidade, para os dois novos Impostos, uma redução média entre os 51% e os 40 % face às anteriores Receitas, o que, para o Município de Odivelas, pode significar, só para o novo I.M.T. (ex-Sisa), menos 650.000 contos anuais de Receitas e menos 750.000 contos para o I.M.I. (ex-Contribuição Autárquica); -----

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em Sessão Ordinária a 23 de Abril de 2003, delibera : -----

1. Reafirmar ao Governo que não está contra a Reforma da Tributação Fiscal já que considera que, quer a Sisa, quer a Contribuição Autárquica, eram Impostos injustos e iníquos, permitindo, o primeiro, situações flagrantes e generalizadas de fuga e evasão fiscais face aos valores declarados e, o segundo, uma enorme injustiça entre aqueles que adquiriram casa há 10 ou 12 anos e os que, nos mesmos locais, ou em melhores localizações, adquiriram os seus prédios ou fracções há 20, 30 ou mais anos, desfavorecendo claramente as gerações mais jovens; -----
2. Exigir ao Governo, que tão convictamente assume que destas Reformas não resultarão diminuições nas Receitas dos Municípios que, com a mesma convicção, assumam claramente que, se vierem a comprovar-se quebras nas Receitas Municipais, garantirá mecanismos de compensações pela diminuição de Receitas face ao cálculo que, caso a caso, comprovadamente, se registre pela aplicação das novas taxas de tributação do I.M.T. e do I.M.I. ; -----
3. Transmitir ao Governo a sua profunda preocupação pela forma como conduziu todo este processo, em claro desrespeito pela autonomia do Poder Local democrático, alterando e utilizando Receitas Municipais em claro prejuízo das competências dos municípios portugueses para programar e apoiar as suas políticas locais de desenvolvimento; -----
4. Transmitir esta posição à Assembleia da República e ao Senhor Presidente da República para que possam ainda ser tomadas as mediadas adequadas à correcção da insustentável situação criada aos Municípios Portugueses; -----
5. Mandatar o Presidente da Câmara para informar e esclarecer todos os nossos munícipes que a Câmara Municipal não está contra os princípios de justiça e de equidade da Reforma da Sisa e da Contribuição Autárquica, naquilo em que ela favoreça as famílias portuguesas. Mas que não poderá aceitar-se que o Governo não venha a compensar as Câmaras Municipais pela perda de Receitas, face aos reflexos negativos que essa baixa de Receitas possa ter para prosseguirmos o desenvolvimento sustentado do nosso território, a gestão corrente do município, a melhoria das condições de vida dos nossos munícipes, a todos os níveis, e a continuação dos apoios às Juntas de Freguesia, aos clubes, associações, colectividades, e comunidade escolar. -----

Moção apresentada pelo PPD/PSD, sobre uma Saudação ao 25 de Abril : -----

"Aproxima-se mais um aniversário do 25 de Abril de 1974. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

008
[Handwritten signature]

A "revolução dos cravos", para além de devolver a liberdade aos portugueses, também constituiu o pilar inicial e fundamental do poder local democrático. -----

O PPD / PSD lembra, nesta ocasião, todos os que contribuíram para a conquista e aperfeiçoamento da nossa democracia muitos com o sacrifício da própria vida. -----

Entendemos que nunca é demais recordar e celebrar Abril e os poderes autárquicos devem assumir as suas plenas responsabilidades nesta matéria. -----

Os mais novos, os que nasceram após 1974, viveram sempre em liberdade e por isso palavras como repressão, censura, tortura têm apenas um significado retórico e é obrigação de todos os poderes lembrar todas as verdades sem branqueamentos ou falsos pudores. -----

Assim a Câmara Municipal de Odivelas reunida em 23 de Abril de 2003 delibera : -----

Assinalar o 29.º aniversário do 25 de Abril saudando todos os combatentes que por todas as formas contribuíram para o Portugal democrático e moderno; -----

Assumir um papel determinante na evocação do 25 de Abril e do seu significado em especial aos mais novos num exercício pleno do seu dever de educação para a cidadania ; -----

Saudar o Poder Autárquico Democrático e Livre nascido da Revolução dos Cravos. -----

O Grupo de Vereadores do PPD / PSD na Câmara Municipal de Odivelas" -----

Aprovada a admissão, foram colocadas à votação após discussão. -----

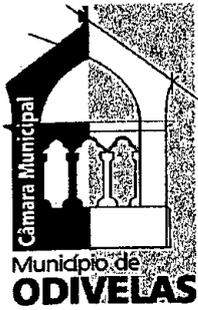
A Moção apresentada pela bancada da CDU foi aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente, da bancada do PS e da Bancada da CDU e com os votos contra da bancada do PSD. -----

A Moção apresentada pelo Senhor Presidente, subscrita pelos Vereadores da Bancada do PS e da Bancada da CDU, foi aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente, da bancada do PS e da Bancada da CDU e com os votos contra da bancada do PSD. -----

A Moção apresentada pela Bancada do PPD/PSD foi aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente submeteu a deliberação a retirada da Ordem do Dia do seguinte Assunto: -----

Ponto 13 - Processo n.º 3971/LO – QUALIHAB – Compra e Venda de Imóveis – Construção, Lda. – Bairro Flor do Minho – Caneças – Aprovação do Projecto de Loteamento (DGU) -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

009

O Senhor Presidente submeteu a deliberação a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes Assuntos:--

Ponto 14 - Execução do Terminal de Carreiras de Transporte Público Rodoviário e dos Acessos Rodoviários à Estação do Metropolitano de Odivelas – Protocolo DGTT/M/CMO.(PRES)

Ponto 15 - Pedido de Visita aos Viveiros Municipais pelo Jardim de Infância N.º 4 de Odivelas.(DA)

Ponto 16 - Odivelcultur - Aprovação da Proposta sobre a Exploração Publicitária das Fachadas do Centro Cultural da Malaposta.(Pres)

Ponto 17 - Grupo Coral "Pequenos Cantores da Pontinha" - PACO – Programa de Apoio do Associativismo Cultural de Odivelas - Cedência de Transportes para Deslocações.(DSC)

Aprovado, por unanimidade, a retirada e a inclusão dos pontos na Ordem do Dia.

1º PONTO

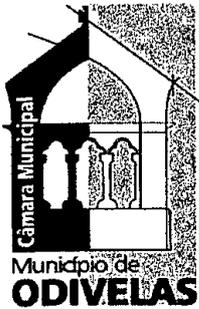
APROVAÇÃO DA ACTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2003. (PRES)

Presente para deliberação a acta da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 09 de Abril de 2003

Aprovada, por unanimidade, a acta da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

2º PONTO

HOMOLOGAÇÃO DA ACTA N.º 4 DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL À CATEGORIA DE CHEFE DE SECÇÃO DE PLANEAMENTO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO - REF. 3 (DRH)



Município de Odivelas

Câmara Municipal

010

Presente, para deliberação, o Relatório datado de 31 de Março de 2003, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: _____

RELATÓRIO: _____

“Em obediência ao disposto no art. 105º, do Código do Procedimento Administrativo e decorrido que foi o prazo legal de audiência dos interessados para se pronunciarem, por escrito, sobre o projecto de lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para a categoria de Chefe de Secção de Planeamento, da Divisão de Planeamento, cujo aviso foi publicado no Diário da República, III Série, n.º 298, de 26/12/2002, e anúncio publicitado no Jornal “Correio da Manhã”, deliberou o júri informar que os candidatos não manifestaram qualquer opinião relativamente à classificação e seus fundamentos, nada havendo, portanto, de novo a considerar, pelo que se propõe a homologação da Acta n.º 4, do passado dia 21 de Fevereiro, com os fundamentos aí estabelecidos.” _____

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto no relatório datado de 31 de Março de 2003, com despacho do Senhor Presidente, homologar a Acta N.º 4 do Concurso Interno de Acesso Geral à Categoria de Chefe de Secção de Planeamento – Divisão de Planeamento – (Ref. 3). _____

-----3º PONTO-----

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS – ALTERAÇÃO. (DTO)-----

Presente, para deliberação, o Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais – Alteração, de acordo com o proposto na informação n.º 71/DTO/2003, de 15.04.03, com despacho do Senhor Vereador António Antunes e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: _____

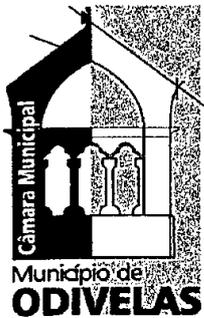
INFORMAÇÃO: _____

“Ex^{mo} Senhor Vereador, _____

Dr. António Antunes _____

Na sequência da reunião realizada no dia 3 p.p., na qual participaram os signatários, V. Ex^a, a Dr.^a Conceição Pires Tuna e o Dr. Gonçalo Ribeiro da Costa, foi reformulada a proposta/parecer de alteração ao Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais (que substitui a apresentada através da informação n.º 40/DTO/2003, de 13-03-2003). _____

Indicam-se em seguida as alterações propostas ao Regulamento actualmente em vigor: _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Art. 1.º passará a ter a seguinte redacção: _____

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. Este Regulamento aplica-se a todos os veículos que forem propriedade do Município de Odivelas ou aos que, por via da locação, empréstimo ou outra qualquer figura, implique as responsabilidades do Município pela sua guarda, bom uso e manutenção. _____
2. O presente Regulamento aplica-se, com as devidas adaptações, às viaturas alugadas por este Município. _____

O Art. 3.º passará a ter a seguinte redacção: _____

Artigo 3º

Definição

1. Entende-se por veículos municipais as motorizadas, triciclos, viaturas ligeiras ou pesadas, de passageiros, mistas ou de carga, bem como as máquinas especiais e máquinas de movimentação de terras, definidos nos termos do artigo 1º do presente Regulamento. _____
2. Está vedada, nos termos da lei, a utilização das viaturas referidas no n.º 1 para fins de uso pessoal, salvaguardando-se a sua utilização exclusivamente no desempenho de funções em nome do Município de Odivelas. _____

O Art. 5.º passará a ter a seguinte redacção: _____

Artigo 5º

Classificação de veículos

Para efeitos do disposto neste Regulamento, classificam-se os seguintes tipos de veículos: _____

- a) Veículos de representação e atribuição individual; _____
- b) Veículos de serviços gerais; _____
- c) Veículos pesados de passageiros; _____
- d) Veículos pesados de carga; _____
- e) Veículos de serviços especiais; _____
- f) Máquinas para movimento de terras ou outras não especificadas nas alíneas anteriores. _____

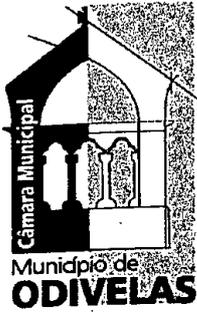
O Art. 6.º passa a ter a seguinte redacção: _____

Artigo 6º

Definição dos tipos de veículos

Os tipos de veículos nos termos do artigo anterior, definem-se da seguinte forma: _____

- a) *Veículos de representação e atribuição individual* – viaturas automóveis ligeiras, para uso do Presidente, dos restantes membros da Câmara Municipal, dos dirigentes municipais e outros funcionários e agentes desta Câmara Municipal, bem como outros veículos de representação que se venham a adquirir para utilização em ocasiões solenes; _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

012
[Handwritten signature]

- b) *Veículos de serviços gerais* – motorizadas, triciclos ou viaturas automóveis ligeiras de passageiros, mistas ou de mercadorias, para uso indiscriminado dos diversos serviços do município ou excepcionalmente por outras entidades, nos termos do artigo 16º deste Regulamento; -----
- c) *Veículos pesados de passageiros* – viaturas automóveis pesadas de passageiros para uso de serviços municipais ou por outras entidades nos termos do artigo 16º deste Regulamento; -----
- d) *Veículos pesados de carga* – viaturas automóveis pesadas de carga para uso de serviços municipais ou por outras entidades nos termos do artigo 16º deste Regulamento; -----
- e) *Veículos de serviços especiais* – máquinas que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos, destinando-se por isso a serviços de certa especificidade, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou por outras entidades, nos termos do artigo 16º deste Regulamento; -----
- f) *Máquinas para movimento de terras ou outros não especificados nas alíneas anteriores* – máquinas que se destinam a movimentar terras, corte de mato ou compactação de pavimentos, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou por outras entidades, nos termos do artigo 16º deste Regulamento. -----

Foi acrescentado o seguinte artigo: -----

ARTIGO 6º A

Critérios de eficiência e rentabilidade

1. A utilização das viaturas reger-se-á por critérios de eficiência e rentabilidade, sempre no desempenho de funções em nome do Município de Odivelas, com excepção das situações previstas no Artigo 16.º -----
2. A atribuição e a definição dos critérios de eficiência e rentabilidade das viaturas referidas na alínea a) do art.º 5º serão fixados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador com competência delegada nesta área funcional. -----

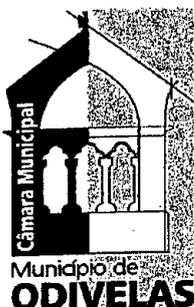
O artigo 7.º passa a ter a seguinte redacção: -----

Artigo 7º

Parqueamento

1. Os veículos referidos nas alíneas c), d), e) e f) dos artigos 5º e 6º deverão sempre parquear nas instalações do DTO, quando não se encontrarem em serviço, salvo indicação expressa em contrário do Director do Departamento de Transportes e Oficinas, sempre que a situação particular o justifique. -----
2. Os condutores dos veículos referidos na alínea b) dos artigos 5º e 6º poderão ser autorizados a parquear noutra local, mediante proposta dos serviços que os requisitaram ao DTO, com parecer deste e aprovação do membro da Câmara Municipal, responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas. -----
3. (...) -----
4. Os condutores dos veículos referidos na alínea a) dos art. 5.º e 6.º poderão parqueá-los noutra local, tendo sempre em atenção o ponto anterior. -----

O art. 13.º, n.º 5 passa a ter a seguinte redacção: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Artigo 13º

5. Só poderá ser autorizada a auto-condução para os veículos referidos nas alíneas a) e b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento.

O art. 15.º **passará a ter a seguinte redacção:**

Artigo 15º

Utilização dos veículos municipais pelos serviços do Município de Odivelas

1. Serão atribuídas viaturas do tipo referido na alínea a) dos artigos 5º e 6º aos membros da Câmara Municipal, dirigentes municipais e outros funcionários e agentes desta Câmara Municipal com base nos critérios a definir nos termos do n.º 2 do art. 6.º - A.
2. Os veículos municipais poderão ser requisitados ao Departamento de Transportes e Oficinas, mediante o preenchimento de um formulário normalizado, concebido por este Departamento, denominado Requisição de Transporte, do qual consta o Departamento – Divisão – Secção requisitante, o tipo de veículo solicitado, o tipo de serviço a realizar, carga se for caso disso, os locais da sua execução ou de passagem obrigatória, a data, o horário e no caso de se tratarem de veículos referidos na alínea b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, se é necessário motorista e em caso negativo qual a identidade do auto-condutor.
3. (anterior n.º 4)
4. No caso de haver necessidade da realização de trabalho extraordinário, por funcionários afectos ao DTO, no desempenho das funções referidas em 2 e 3, deverão ser feitas as respectivas previsões e comunicadas com a devida antecedência à garagem.

O art. 18.º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 18º

Subaproveitamento

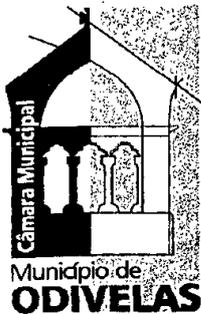
1. Considera-se que um veículo está em regime de subaproveitamento quando após ser satisfeita pelo DTO a Requisição referida no número 3 do artigo 15º do presente Regulamento, um veículo não atingir por vários dias a quilometragem diária normal para o seu funcionamento.
2. No caso referido no número anterior, deverá o DTO informar a unidade orgânica utente e, em caso de persistência da situação, propor ao Membro da Câmara Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas um reajustamento na atribuição dos veículos.

O artigo 20.º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 20º

Identificação dos veículos

1. Os veículos municipais, de forma geral, serão identificados com os seguintes distintivos:



Município de Odivelas

Câmara Municipal

014

- a) Veículos correspondentes às alíneas a) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, uma placa metálica identificativa do Município de Odivelas, afixada no pára choques ou na grelha frontal. O número de frota da viatura deve ser afixado no *tablier* da viatura do lado esquerdo. -----
- b) Veículos correspondentes à alínea b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, veículos ligeiros de pequeno porte, uma placa metálica identificativa do Município de Odivelas, afixada no pára choques ou na grelha frontal. O número de frota da viatura deve ser afixado no *tablier* da viatura do lado esquerdo. Serão afixados dois finos filetes autocolantes, laterais, com as duas cores do município, nos dois lados do veículo. -----
- c) Veículos correspondentes à alínea b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, veículos ligeiros de grande porte como os "todo o terreno", furgões ou viaturas ligeiras de mercadorias, devem ter os filetes referidos no número anterior bem como dois pequenos logotipos do município nas chapas das portas da frente. O número de frota da viatura deve ser afixado no *tablier* da viatura do lado esquerdo. -----
- d) Veículos correspondentes às alíneas d), e) e f) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, serão afixados emblemas autocolantes com o logotipo do município e número da frota nas portas laterais.
- e) Veículos correspondentes à alínea c) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, poderão ser colocados dísticos alusivos à sua função ou a publicitar o Município de Odivelas, para além de emblemas autocolantes com o logotipo do município. -----

2. (...)

Ao art. 21.º foi acrescentada a seguinte alínea: -----

-----**Artigo 21º**-----

-----**Boletim de Serviços**-----

f) percurso realizado e justificação do mesmo. -----

O art. 28.º passa a ter a seguinte redacção: -----

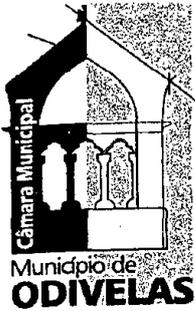
-----**Artigo 28º**-----

-----**Limites nos locais de abastecimento**-----

Os veículos municipais referidos nas alíneas d), e) e f) dos artigos 5º e 6º deverão abastecer-se apenas nas estações indicadas pelo Departamento de Transportes e Oficinas. -----

A Secção VIII – Viaturas Alugadas foi retirada do presente Regulamento, com a consequente supressão dos artigos n.º 30 e n.º 31. -----

Julgamos, desta forma, que a proposta aqui apresentada vai de encontro às recomendações expostas pelo Relatório da Auditoria ao Património no Município de Odivelas, elaborado pela inspecção Geral de Finanças, no respeitante ao RUVMM. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

015

O trabalho desenvolvido tem como princípios norteadores a salvaguarda dos critérios de eficiência e rentabilidade dos recursos patrimoniais deste Departamento, nomeadamente no que concerne ao uso e utilização das viaturas. -----

Acresce ainda referir que o RUVMM foi considerado pelo Relatório em causa como um dos dois documentos existentes neste Município considerados como repositórios de normas de controlo interno. -----

Ao presente documento é anexado o RUVMM em versão integral, já reflectido das alterações agora propostas. -----

À consideração superior, -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Ex.mo Senhor Presidente para os devidos efeitos." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À Reunião de Câmara para deliberação." -----

O Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais fará parte integrante da presente acta. -----

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos acima transcritos, aprovar as alterações ao Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais.-

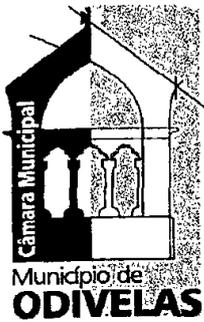
Passando os artigos 2º, 3º, 6º, 11º, 15º e 21º a ter as seguintes redacções: -----

Artigo 2º - Ponto 2: "Deverá ser preocupação desta gestão o aumento da proporção de veículos económicos, nos aspectos de preço, custos de manutenção, consumo e *factores ambientais*." -----

Artigo 3º - Ponto 2: "Está vedada, nos termos da lei, a utilização das viaturas referidas no n.º 1 para fins de uso pessoal, *salvaguardando-se a sua utilização exclusivamente no desempenho de funções em nome do Município de Odivelas.*" -----

Artigo 6º - alínea a) : "Veículos de representação e atribuição individual – viaturas automóveis ligeiras para uso do Presidente, dos Vereadores da Câmara Municipal e dos dirigentes municipais, bem como outros veículos de representação que se venham a adquirir para utilização em ocasiões solenes" -----

Artigo 11º - Ponto 7: "Entregar regularmente o Boletim de Serviços referido no artigo 21º, nos termos a definir por Despacho do Vereador responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas." -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

016

Artigo 15º - Ponto 1: "Serão atribuídas viaturas do tipo referido na alínea a) dos artigos 5º e 6º aos membros da Câmara Municipal, dirigentes municipais e outros funcionários e agentes desta Câmara Municipal com base nos critérios a definir nos termos do n.º 2 do artigo 6º -A."

Artigo 21º - Ponto 1: "Todos os condutores dos veículos municipais deverão entregar à garagem o Boletim de Serviços, um formulário normalizado, devidamente preenchido, entre outros, com os seguintes dados: ..."

Ponto 2: "Os condutores abrangidos pelo regime de autocondução deverão proceder em conformidade com o n.º 6 do artigo 13º."

Artigo 27º - Ponto 1: "Os veículos serão abastecidos"

Ponto 2: "Em relação aos restantes,"

4º PONTO

PROC. 4.593/DPU - ESTUDO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DA MEMÓRIA, EM ODIVELAS (DGU)

Presente, para deliberação, o processo "quatro mil quinhentos e noventa e três", barra, "DPU", organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, do qual consta o Estudo de Loteamento da Quinta da Memória em Odivelas que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente Acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 017/DPU/FL/03, de 03.03.18, com despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

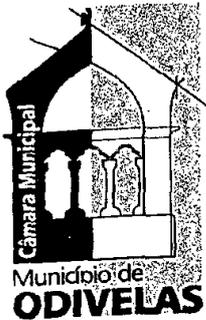
"O presente estudo de loteamento, tem desenvolvimento na sequência da aprovação do Projecto Urbanístico da Quinta da Memória e envolvente, processo nº 51/DPE/DPDM.

Julga-se de aferir que a área de intervenção e objectivos do projecto global se enquadram na área de incidência e no quadro estratégico de actuação do Proqual.

A área de intervenção, incide em parcelas municipais, identificadas e correspondendo às unidades de projecto de execução E e F, também definidas em sede do Projecto Urbanístico.

A proposta congrega as acções desejáveis e elencadas no P.U.Q.M. a nível das mobilidades e da Promoção das dinâmicas de revitalização local, económica e cultural.

Os elementos propostos, caracterizam-se, a nível dos espaços e funções na presente edificada, para instalação de serviços de restauração, cafetaria e similares em piso térreo, e comércio especializado ou serviços nos pisos superiores ocultando as traseiras e logradouros degradados existentes, visando a valorização paisagística da envolvente, ao prever a instalação de funções de animação social e apoio à



Município de Odivelas

Câmara Municipal

utilização e dinamização vivencial que se deseja para o espaço verde público da Quinta da Memória, e permitindo a sustentabilidade financeira do empreendimento municipal. -----

A intervenção, dada a localização do actual posto da P.S.P., para o qual é proposta a sua realocização prevê a possibilidade de uma execução e implementação faseada, potenciando, contudo uma operacionalidade imediata, na área confinante com a Rua Guilherme Gomes Fernandes. -----

Em termos de utilização dos solos, considerando as propostas do Plano Urbanístico já aprovado e os parâmetros definidos pelo PDM em vigor, os valores resultantes encontram-se no conjunto dos limiares considerados adequados para o espaço de intervenção, tendo em conta a envolvente urbana confinante e o carácter geral dos objectivos da intervenção, consignados e aprovados no Projecto Urbanístico da Quinta da Memória." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----

Ao Sr. Presidente da CMO para ser presente a reunião de Câmara para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----

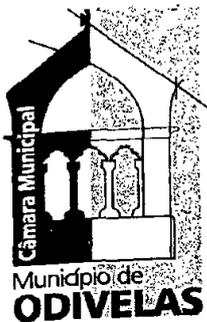
Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aprovar o Estudo de Loteamento da Quinta da Memória, em Odivelas. -----

O Senhor Vereador Fernando Ferreira pela bancada do PPD/PSD e a Senhora Vereadora Natália Santos pela bancada da CDU, proferiram as seguintes declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

O Senhor Vereador Fernando Ferreira: -----

"Relativamente a este ponto, os Vereadores do PPD/PSD produzem a seguinte declaração de voto: Concordamos inteiramente que seja feito um aproveitamento que possibilite a melhoria estética, e do terreno que existe na Quinta da Memória, contíguo aos Paços do Concelho. No entanto, queríamos chamar a atenção para que o projecto inicial de grande praça pública, possa ser um pólo de nova centralidade do Município e não seja desvirtuado e acautelado no futuro. Referimo-nos essencialmente à possibilidade ou à necessidade imperiosa de não se deixar cair a questão do estacionamento. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

018
Mh

Uma praça pública, que seja uma centralidade não pode deixar cair a possibilidade de ter estacionamento próprio e recordo que no mínimo estariam previstos 400 lugares de estacionamento. Gostaríamos que se mantivesse esse número, que não se deixasse cair a possibilidade de construção do Fórum, como grande sala essencial para que em Odivelas a Cultura possa dar mais um passo à frente, e que, também, as actividades adjacentes ao próprio loteamento, nomeadamente as actividades de restauração, de comércio, possam ser aqui um factor de qualidade, que nos parece essencial neste tipo de projecto. Alertamos também para que todo este envolvimento, quer do estacionamento, quer da qualidade da tipologia da actividade comercial que se irá desenvolver, vai ter influência directa no nível da segurança ou insegurança que se possa viver neste espaço.

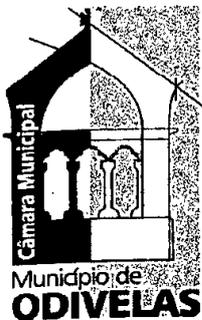
Portanto, a declaração de voto é no sentido de damos também uma força a este projecto, mas uma força ainda maior para que sejam preservadas as condições iniciais que estavam consagradas, nomeadamente ao nível do estacionamento, ao nível da qualidade e ao nível da segurança.

A Senhora Vereadora Natália Santos:

"Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente este estudo de loteamento para a Quinta da Memória, pelas seguintes razões: Como é conhecido desde o início tivemos o entendimento que era fundamental assegurar para este espaço a criação de um grande espaço verde, de um grande jardim, para usufruto da população do Concelho de Odivelas e, em especial da Freguesia de Odivelas, que não possui nenhuma área verde com a dimensão daquela que é possível construir aqui, nesta área adjacente aos Paços do Concelho/Quinta da Memória.

Participámos activamente com a nossa opinião e o nosso contributo em todas as fases, nomeadamente as preparatórias do projecto e que permitiram, estamos convictos, também para aprovar com o nosso voto favorável, um estudo de loteamento para a Quinta da Memória que reserva essa possibilidade.

Alertámos para a importância de diminuir ao máximo nova construção, e o impacto das construções a efectuar neste espaço, e diminuí-lo ao mínimo possível. Relativamente a este estudo de loteamento que agora aqui é proposto em que, quer do ponto de vista da área de implantação, quer da área de construção, não são aumentadas áreas, pelo contrário, são diminuídas; queremos referir que do ponto de vista da qualidade arquitectónica, e de enquadramento e integração na área, consideramos de elevada qualidade e aproveitamos para saudar e felicitar os técnicos e os responsáveis da DGU e nomeadamente os Serviços da DPU, pelo trabalho feito. Alertamos para a necessidade de assegurar e garantir, por um lado, a existência de estacionamento no subsolo, conforme previsto no projecto, e por outro lado garantir e assegurar que na fase de execução seja cumprido integralmente o projecto agora apresentado, com as características que é apresentado, nomeadamente do ponto de vista da qualidade estética e da qualidade dos materiais a utilizar e até da organização do espaço, por forma a não desvirtuar os objectivos deste estudo que consideramos de elevada qualidade.



5º PONTO

COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA RECRIA – PRÉDIO SITO NA RUA SERPA PINTO N.º 126 - B – ODIVELAS (DMH)

Presente, para deliberação, o requerimento de António da Silva Oliveira com registo de entrada no Município 054174, de 21.10.02, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação 05/DMH/DRPH/AV de 05.03.2003, com despacho da Senhora Vereadora Natália Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Nos termos do nº 2 do Dec-Lei nº 329-C/2000 de 22 de Dezembro, António da Silva Oliveira, na qualidade de proprietário, veio requerer comparticipação para as obras a realizar no edifício sito na Rua Serpa Pinto nº 126-B, Odivelas.

Após vistoria efectuada pelos nossos serviços, decidiu-se pela aprovação das obras constantes no orçamento, após correcção do mesmo, tendo-se assim procedido ao cálculo dos valores de comparticipação e à verificação dos valores da actualização das rendas.

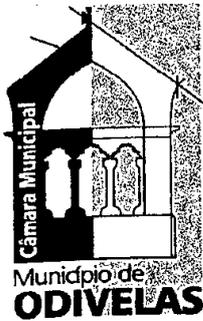
Os valores apurados são os seguintes:

Valores da Actualização de Rendas

Fracção	Renda actual	Renda final
R/c	75,32 €	156,15 €
1ºDtº	71,83 €	146,76 €
1º Esqº	55,87 €	146,43 €
2º Dt.º	75,32 €	148,51 €
2º Esqº	47,88 €	142,43 €

Valores da Comparticipação por Fracção

Fracção	Comparticipação por fracção
R/c	8.938,40 €
1ºDtº	8.822,71 €
1º Esqº	8.296,55 €
2º Dt.º	9.374,47 €
2º Esqº	7.962,77 €



Município de Odivelas

Câmara Municipal

020

Assim nos termos do nº 2 do Artº. 5º do Dec.-Lei. Nº 329-C/2000 de 22 de Dezembro, a **comparticipação** a fundo perdido, no valor total de **43.394,89 €**, será suportada pelo **Município e pelo Igaphe** nas partes de **17.357,96 € (40%)** e **26.036,93 € (60%)**, respectivamente. Ao proprietário caberá 27.324,35 €.

É no entanto de referir, que na rubrica orçamental relativa ao Programa Recria, existe somente como valor definido a quantia de 10.000 €. Sendo que, a Participação Municipal apurada para o presente processo excede o tal valor em 7.357,96 €, coloca-se o assunto à Consideração Superior para resolução.

Em anexo constam os cálculos parciais para os vários fogos que compõem o edifício e a folha resumo dos mesmos a remeter ao Igaphe.

NOTA:

As rubricas a utilizar para cabimento são:

COE : 1202 / 04 08

CF : 2.4.2.1. / 02 01 01

PAM Projecto nº 313 / 2003 "

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

"TC. De acordo.

À Reunião de Câmara, para deliberação.

Ao DFA/DP, para cabimento."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"À SAOM

Para incluir na O.T. da próxima Reunião Ordinária de Câmara."

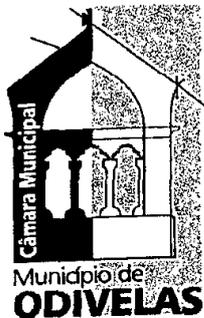
INFORMAÇÃO DA DP:

"A proposta de despesa n.º 1676/03 no valor de € 17.357,96 tem cabimento na seguinte rubrica:

C.F.: 2.4.2.1/020101

C.O.E.: 1202/040802 ..."

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, atribuir, no âmbito do Programa RECRUA, uma Participação no valor de € 17.357,96 (dezassete mil trezentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), para a realização de obras na cobertura do edifício sito na Rua Serpa Pinto N.º 126 – B - Odivelas.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

021

6º PONTO

PROC. 06/DSC/DD/03 UNIÃO DESPORTIVA OLIVAL BASTO - PARDO - PROGRAMA DE APOIO AO RENDIMENTO DESPORTIVO DE ODIVELAS - PROGRAMA A - CEDÊNCIA DE TRANSPORTES PARA DESLOCAÇÕES.(DSC)

Presente, para deliberação, o processo "zero seis", barra, "DSC", barra, "DD", barra, "03", do qual consta o ofício da União Desportiva Olival Basto, com registo de entrada no Município n.º 10286 de, 05 de Março de 2003, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação n.º 236/DSC/DD/03, de 09.04.03, com despacho do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo desportivo de Odivelas na 28ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999 o relevante papel do associativismo desportivo no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva regular. -----

O Programa A - Cedência de Transportes para Deslocações tem como objectivo permitir superar as carências das Associações Desportivas, em termos de transportes, para o local da competição de carácter nacional, para deslocações superiores a um raio de 50 km, não comparticipadas ou garantidas pela Federação da respectiva modalidade. -----

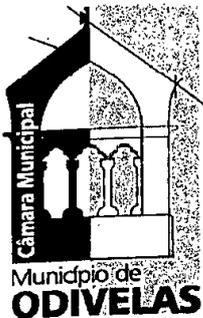
Este Programa prevê também o transporte às equipas que se classifiquem, por mérito da sua participação, para as fases finais nacionais. -----

Após análise desta Divisão dos processos de candidatura, e de acordo com os critérios de avaliação definidos, propõe-se nesta fase a cedência dos seguintes transportes com motorista: -----

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
União Desportiva Olival Basto	A	27 Abril	Olival Basto Ponte Sor Olival Basto	13H00	Rua Angola Edifício UDOB	20H00	Rua Angola Edifício UDOB	20

1 - União Desportiva Olival Basto -----

Foram identificados os seguintes jogos do quadro competitivo - Basquetebol - Cadetes Femininos -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

022

Deslocação a menos de 50Km:

- | | |
|----------------|------------|
| 1. Lisnaves: | 22/02/2003 |
| 2. Forte Casa: | 08/03/2003 |
| 3. Ciba: | 13/04/2003 |
| 4. Algés: | 23/03/2003 |
| 5. Lisnaves: | 12/04/2003 |

Deslocações a mais de 50Km:

- | | |
|-----------------|-------------------------------------|
| 6. Ponte Sor: | 27/04/2003 – (não solicitado) |
| 7. Santo André: | 03/05/2003 – (não solicitado) |
| 8. Amiais: | 05/04/2003 – (proposta de cedência) |

AVALIAÇÃO: 50% de 8 deslocações = 4 transportes

Neste caso o clube tem direito a 4 deslocações num raio superior a 50Km.

Mais se informa que foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (Departamento de Transportes e Oficinas), no sentido de informar da disponibilidade de cedência de transporte, a qual informou ter viatura municipal para a data solicitada."

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Concordo;

Ao Sr. Presidente para deliberação em reunião da Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

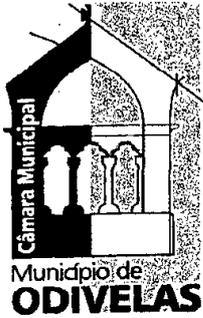
"À SAOM

Para incluir na O.T. da próxima Reunião."

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, atribuir ao União Desportiva Olival Basto, no âmbito do PARDO – Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas – Programa A, o Apoio na Forma de Cedência de Transporte, a ser realizado em Viaturas Municipais.

7º PONTO

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO POMARINHO - PACO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL DE ODIVELAS – PROGRAMA C - CEDÊNCIA DE TRANSPORTES PARA DESLOCAÇÕES.(DSC)



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Presente, para deliberação, a informação n.º 67/DSC/DCPC/SDAC/03, de 14.04.03, com despacho do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência da informação 51/DSC/DCPC/SDAC, datada de 21/03/03, relativamente ao pedido de transporte do Grupo Recreativo e Desportivo do Pomarinho, serve a presente para anexar a minuta da acta da 21ª reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, de 17 de Outubro de 2000. -----

Nesta 21ª reunião foi deliberada por unanimidade a alteração do programa PACO, sendo que o Programa C (Apoio a Cedência de Transportes) passou a contemplar cinco candidaturas anuais de transportes fora do concelho. Neste sentido, propõe-se à consideração superior a autorização para disponibilizar o transporte para este grupo nos dias 25 de Maio, 21 de Junho, 9, 17 e 30 de Agosto de 2003.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo; -----

Ao Sr. Presidente para deliberação em reunião da Câmara.”-----

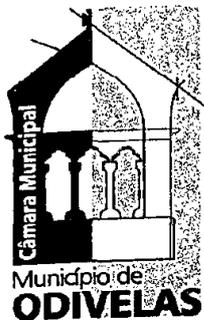
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião, garantido que está, por parte do DTO a disponibilidade do transporte (Inf. 51/DSC/DCPC/SDAC de 21.03).”-----

A informação n.º 51/DSC/DCPC/SDAC encontra-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzida. -----

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, atribuir ao Grupo Recreativo e Desportivo do Pomarinho, no âmbito do PACO – Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas – Programa C, o Apoio na Forma de Cedência de Transporte, a ser realizado em Viaturas Municipais. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

024

8º PONTO

CLUBE ATLÉTICO CULTURAL - NO ÂMBITO DO XXIII TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL INFANTIL - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.(DSC)

Presente, para deliberação, o despacho do Senhor Presidente, de 15 de Abril de 2003, que seguidamente se transcreve:

DESPACHO:

"Considerando a urgência na concessão de apoio, sobre a forma de transporte, solicitado, no âmbito do XXIII Torneio Internacional de Futebol Infantil pelo Clube Atlético Cultural, pois que será realizado no próximo dia 16 de Abril;

Considerando que a próxima reunião de câmara realizar-se-á no próximo dia 23 de Abril, e tendo em conta o disposto no n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, determino o seguinte:

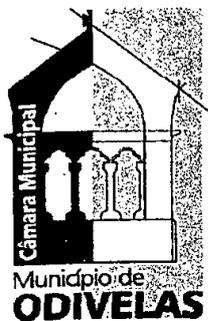
1. Autorizar a concessão do subsídio ao Clube Atlético Cultural, sob a forma de transporte, a ser realizado por autocarro municipal, nos termos da Informação n.º 241/DSC/DD/03, com Despacho do Senhor Vereador Carlos Lourenço;
2. Solicitar à Câmara Municipal a ratificação do presente Despacho;
3. **À SAOM para inclusão na Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara.**

INFORMAÇÃO 241/DSC/DD/03:

"No âmbito do XXIII Torneio Internacional Futebol Infantil e na sequência da informação nº147/DSC/DD/SAED/03, aprovada na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2003/03/26 (20º Ponto) foi concedido a cedência de transporte ao CAC, contudo, e pelo facto de ser necessário efectuar uma cedência adicional de transporte resultante da confirmação do plano de voo da Equipa do Lokomotiv de Moscovo, propõe-se o seguinte aditamento ao plano de transportes:

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Clube Atlético Cultural	PADO C	16 Abril	CAC Aeroporto QAF	20H0 0	Sede CAC	23H00	QAF	26

Mais se informa que este pedido de cedência se enquadra no apoio a efectuar ao CAC para a realização do Torneio em epígrafe e cuja a disponibilidade já foi confirmada pelo DTO."



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Concordo; _____

Ao Sr. Presidente para autorização, urgente e posterior ratificação pela reunião de Câmara. " _____

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado, de 15 de Abril de 2003, de atribuição de um Subsídio, sob a Forma de Transporte, realizado em Viaturas Municipais, ao Clube Atlético Cultural, no âmbito do XXIII Torneio Internacional de Futebol. _____

9º PONTO

VALORSUL – NO ÂMBITO DO PROJECTO VIVER OLIVAL DO PANCAS - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.(DA) _____

Presente, para deliberação, o despacho do Senhor Presidente, de 15 de Abril de 2003, que seguidamente se transcreve: _____

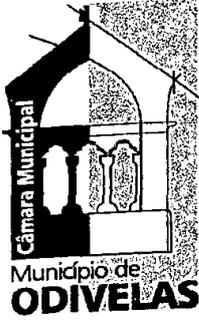
DESPACHO: _____

"Considerando a urgência na autorização de transporte, sobre a forma de aquisição de serviços de transporte, porquanto o DTO não tem veículos disponíveis para a data de 17 de Abril próximo, solicitado no âmbito do *Projecto Municipal Viver Olival do Pancas*, no sentido de proporcionar o transporte de jovens para a visita de estudo às infra-estruturas da Valorsul, respectivamente incineradora e aterro sanitário; _____

Considerando que a próxima reunião de câmara realizar-se-á no próximo dia 23 de Abril, e tendo em conta o disposto no n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, determino o seguinte: _____

1. Autorizar o aluguer de um autocarro de 30 (trinta) lugares, nos termos da Informação n.º 198/DA/DQA/03, com despacho do Senhor Vereador Alexandrino Saldanha, destinado à visita de estudo, a ser realizada no próximo dia 17 de Abril, às infra-estruturas da Valorsul; _____
2. A despesa está cabimentada no Proc. N.º 1171/03; _____
3. Solicitar à Câmara Municipal a ratificação do presente Despacho; _____
4. **À SAOM para inclusão na Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara.**" _____

INFORMAÇÃO 198/DA/DQA/03: _____

Município de Odivelas**Câmara Municipal**

[Handwritten signature]

"De acordo com a planificação do projecto Viver Olival do Pancas submetido através da Inf. 118/DA/DQA/03, foi estabelecido contacto com o Departamento de Transportes e Oficinas (DTO) no sentido de se reservar um veículo para transporte dos jovens às infra-estruturas da Valorsul (incineradora e aterro sanitário). -----

Considerando a indisponibilidade do autocarro da Câmara para o efeito, optou por se reservar duas carrinhas de 9 lugares, com a possibilidade de se vir a fazer uso dos veículos afectos ao Departamento de Ambiente / Divisão de Qualificação Ambiental (DA/DQA) e ao Departamento Municipal de Habitação / Divisão de Gestão Social (DMH/DGS). -----

Acresce que a Valorsul apenas hoje esclareceu o DA/DQA do procedimento de funcionamento da visita, verificando-se a necessidade de se realizar o percurso relativo às instalações do Aterro Sanitário de Mato da Cruz a partir do autocarro, onde deverá decorrer o acompanhamento técnico. -----

Neste sentido e considerando a impossibilidade de a Valorsul disponibilizar dois técnicos para o efeito, acabaria por metade dos participantes ficarem sem a componente técnica da visita. -----

Quanto à possibilidade da visita de uma das duas carrinhas ser guiada pela Técnica do DA/DQA afecta ao projecto, não se considera viável por esta não conhecer os detalhes de funcionamento próprios deste aterro sanitário. -----

Atendendo a que a visita em apreço será objecto de um concurso entre os participantes, tal situação irá gerar uma desigualdade ao nível dos conhecimentos que se pretende que venham a ser aplicados. -----

Neste sentido, coloca-se à consideração superior a possibilidade de se solicitar ao DTO o aluguer de um autocarro de 30 lugares, para que se possa proporcionar aos jovens destinatários do projecto "Viver Olival do Pancas" uma visita nas condições mais adequadas, de forma a rentabilizar ao máximo o esforço envolvido neste projecto que se destina à formação e atribuição de competências no domínio dos Resíduos Sólidos Urbanos, induzindo a comportamentos ambientalmente mais sustentáveis. -----

Mais se informa que a presente despesa poderá ser coberta pela verba destinada à execução deste projecto, cabimentada na rubrica 2.4.6.1.3/0101 económica 1003/02 02 14." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo. -----

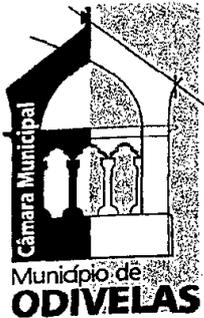
Ao Gabinete da Presidência, para cabimentação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Urgente -----

1. Sr. Dr. Vítor Jorge -----

Para preparar Despacho de Autorização e ratificação em Reunião de Câmara. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

027

2. Ao DFA/DP para cabimentação.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado, de 15 de Abril de 2003, de atribuição de um Subsídio sob a Forma de Transporte, realizado em Viaturas Municipais, no âmbito do Projecto "Viver Olival do Pancas" para uma visita à Valorsul.

Os Senhores Vereadores da Bancada do PPD/PSD ausentaram-se da sala.

10º PONTO

CONCURSO "ODIVELAS EM FLOR".(DA)

Presente, para deliberação, o Regulamento da iniciativa Odivelas em Flor, que fará integrante da presente acta, bem como a ratificação dos procedimentos adjudicatórios e respectivas adjudicações, quer a atribuição de prémios às Instituições Vencedoras de acordo com o proposto na informação nº.48/DA/03, de 15.04.03, com despacho do Senhor Vereador Alexandrino Saldanha, que seguidamente se transcrevem:---

INFORMAÇÃO:

"No início do ano de 2001, o Departamento de Ambiente/Espaços Verdes lançou a iniciativa "Odivelas em Flor". Esta iniciativa comportava as vertentes do "Jardim mais florido", "Janela mais florida" e "Canteiro mais florido". Mais concretamente, o projecto consistia num concurso aberto aos Centros de Dia de Odivelas e às Juntas de Freguesia. Os primeiros foram convidados a florir as suas janelas e jardins e as segundas foram convidadas a criar canteiros repletos de flores. Para esse fim o Departamento de Ambiente ofereceu flores, floreiras, terra vegetal, casca de pinheiro e estrume a todos os participantes inscritos, material esse que foi previamente adquirido.

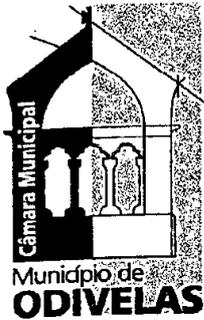
Para além disso foi proposto organizar uma Maratona Fotográfica, dirigida a todos os munícipes, subordinada ao mesmo tema "Odivelas em Flor", cujo resultado foi exposto na Feira do Ambiente que decorreu de 5 a 10 Junho de 2001.

Assim, o júri anteriormente constituído, composto pela Eng.ª Isabel Baptista, a Engenheira Teresa Rato e o Senhor Vogal Francisco Pereira escolheu os seguintes vencedores:

Na categoria "Canteiro mais florido" foram escolhidas as Juntas de Odivelas e Caneças.

Na categoria "Janela mais florida" foram escolhidas:

- Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião (até € 374,10),



Município de Odivelas

Câmara Municipal

028
[Handwritten signature]

- Casa da Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas (até € 299,28) -----
- Centro de Dia de Santa Maria da Urmeira (até € 249,40). -----

Na categoria "Jardim mais florido" foi decidido atribuir o primeiro prémio *ex aequo* a duas instituições: -----

- Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde (até € 374,10) -----
- Centro de Dia da Sagrada Família (até € 374,10). -----

Os prémios atribuídos consistiam em materiais e equipamentos que a respectiva instituição necessitasse até ao limite dos valores mencionados acima. Portanto a escolha desses materiais foi deixada ao critério das instituições desde que não ultrapassassem o limite monetário do prémio que lhes foi atribuído. -----

As instituições vencedoras foram informadas deste facto por meio de ofício em Setembro de 2001, no qual se solicitava simultaneamente que as mesmas enviassem para o Departamento de Ambiente uma lista de materiais ou equipamentos dos quais estivessem necessitados, para que se procedesse à sua aquisição.-----

As cinco instituições responderam ao solicitado durante os meses de Outubro e Novembro de 2001, enumerando as necessidades que consideraram mais prementes. -----

Dada a variedade de materiais e equipamentos pedidos por estas instituições foi contactada a Divisão de Aprovisionamentos via fax em Dezembro de 2001, para que a mesma fornecesse ao Departamento de Ambiente/Espaços Verdes uma listagem de fornecedores para aquisição do material solicitado pelos vencedores. Dado haver atraso na resposta por parte da Divisão de Aprovisionamentos, o mesmo pedido foi reforçado em Janeiro de 2002, tendo aquela Unidade Orgânica dado resposta ainda no mesmo mês. -----

Em conformidade com a listagem enviada, o Departamento de Ambiente/Divisão de Espaços Verdes, em Fevereiro de 2002, solicitou aos fornecedores indicados orçamentos referentes aos vários materiais e equipamentos pedidos pelas instituições vencedoras, tendo recebido os respectivos orçamentos em Fevereiro e Março do mesmo ano. -----

Conforme a Informação n.º 205/DA/DEV/02 de 19 de Março de 2002, após a recepção das respostas das empresas, foi realizada a análise das mesmas em simultâneo com o contacto com as instituições vencedoras com o objectivo de obter a confirmação dos pedidos por estas efectuados. -----

Deste contacto e das confirmações entretanto obtidas, foram iniciados os respectivos processos de aquisição, a saber: -----

Proc. n.º 03.01/2002/MO-DA/DEV -----

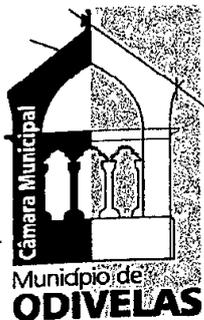
Aquisição de arca frigorífica para o Centro de dia da Sagrada Família (€ 380,49); -----

Proc. n.º 03.02/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de vídeo gravador para a Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas (€ 184,33); -----

Proc. n.º 03.03/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de máquina de costura para o Centro de Dia de Santa Maria (€ 253,66); -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Proc. n.º 03.04/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de leitor de CD/cassette/rádio para a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa (€ 91,54); -----

Proc. n.º 03.05/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de material diverso para a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa (€ 98,99); --

Proc. n.º 03.06/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de material de papelaria para a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa (€ 150,37); -----

Proc. n.º 03.07/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de jogos para a Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião (€ 97,07); -----

Proc. n.º 03.08/2002/MO-DA/DEV -----

Aquisição de material de papelaria para a Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião (€ 160,30). -----

Estas aquisições foram enviadas para cabimentação em Abril de 2002, conforme despacho do Sr. Vereador Alexandrino Saldanha lavrado a 29 de Abril na Informação n.º 303/DA/DEV/02 de 22 de Abril. -----

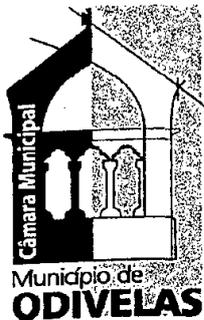
Os respectivos processos de aquisição foram então enviados pelo DFA para serem alvo de análise jurídica a 2 de Maio, do que resultou o parecer jurídico do Dr. Luís Duarte datado de 24 de Maio exarado também no verso da Informação n.º 303/DA/DEV/02. -----

Este parecer apontou uma série de situações, tendo sido dado especial ênfase ao facto do Regulamento do presente concurso e respectivos documentos não terem sido objecto de aprovação nem em reunião da Comissão Instaladora nem em reunião do actual Executivo. Tal lapso deveu-se, conforme é mencionado na mesma Informação, ao facto de se desconhecer a necessidade de submeter a iniciativa à aprovação do órgão executivo do Município. -----

Perante este facto, os processos foram reenviados ao Departamento de Ambiente/Divisão de Espaços Verdes, tendo sido elaborada a Informação n.º 598/DA/DEV/02 de 16 de Setembro na qual se resumia o historial do processo, enumerando-se os vencedores da iniciativa, os prémios atribuídos e respectivos processos e o material adquirido para a realização da iniciativa. -----

A mesma Informação sugeria ainda que o regulamento do concurso, bem como todos os processos e documentos com ele conexos, fossem sujeitos a reunião de Câmara Municipal, para que a mesma deliberasse em conformidade. -----

No entanto o processo não pôde ter seguimento, uma vez que se verificou uma insuficiência de saldo para responder às despesas inerentes aos processos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

030

Nesta sequência, houve necessidade de aguardar por uma revisão orçamental que fizesse face a estas despesas. O processo regressou ao Departamento no dia 11 de Outubro com a indicação da criação de nova rubrica nas Grandes Opções do Plano de 2002 na Revisão Orçamental de 17 de Outubro de 2002.-----

Esta Revisão foi aprovada em 7 de Novembro de 2002 pela Assembleia Municipal tendo, em consequência, sido elaborada a Informação n.º 742/DA/DEV/02 de 2 de Dezembro de 2002, na qual se solicitava novamente o envio dos processos para reunião de Câmara. Informava-se ainda que, dado o espaço de tempo já decorrido, se iria proceder a nova confirmação quer das necessidades das instituições, quer dos orçamentos pedidos às empresas fornecedoras. Apenas se verificou que, em relação ao proc. n.º 03.07/2002/MO/DA/DEV (Aquisição de jogos para a Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião), seria necessário proceder a uma actualização do orçamento uma vez que a empresa consultada já não dispunha do material requerido em stock e só o voltaria a ter em 2003. Sugeriu-se, portanto, pedir novo orçamento à empresa em 2003 e ainda que fosse contemplada no Orçamento de 2003 uma verba estimada de 200€ para fazer face a esta despesa. -----

Foi dada conta desta situação na Informação n.º 18/DA/DEV/03 de 13 de Janeiro de 2003, na qual se propõe um cabimento total do valor estimado de 1600 € no ano de 2003 e, mais uma vez, o envio dos processos para deliberação pela Câmara Municipal. -----

Porém nas Grandes Opções do Plano de 2003, a verba destinada a fazer face à presente despesa, com uma dotação global de 2.500 €, foi considerada *Não Definida* pelo que foi necessário aguardar pela Alteração Orçamental para reforço da rubrica respectiva. -----

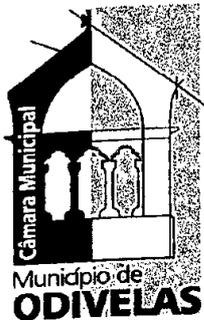
Como tal e uma vez que a DEV ainda não estava na posse dos orçamentos actualizados para 2003, foi decidido, conforme despacho de 27 de Janeiro, exarado no verso da Informação n.º 18/DA/DEV/03, aguardar que esses orçamentos fossem enviados de modo a se ter um conhecimento do valor certo a cabimentar. -----

Por fim, em 19 de Março de 2003 na Informação n.º 72/DA/DEV/03 informou-se que a DEV já se encontrava na posse de todos os orçamentos necessários estando, portanto, os processos já em condições de seguirem os seus ultiores termos, uma vez que também a Alteração Orçamental já tinha sido aprovada em Reunião de Câmara em Fevereiro. -----

De acordo com o quadro patente na Informação referida e após a confirmação dos materiais pedidos pelas instituições vencedoras e dos preços respectivos dos orçamentos apresentados pelas empresas, chegou-se ao valor total a cabimentar de **1.416,75 €** (mil quatrocentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos). --

Este valor reparte-se pelos 8 processos conforme consta da folha 3 desta Informação, isto é: -----

- Processo n.º 03.01 – € 380,49 -----
- Processo n.º 03.02 – € 184,33 -----
- Processo n.º 03.03 – € 253,66 -----
- Processo n.º 03.04 – € 91,54 -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

031

- Processo n.º 03.05 – € 98,99
- Processo n.º 03.06 – € 150,37
- Processo n.º 03.07 – € 97,07
- Processo n.º 03.08 – € 160,30

As discrepâncias de valores em relação aos valores iniciais devem-se ao facto de entretanto ter ocorrido a alteração da taxa do IVA para 19%, o que fez com que o Centro de Dia da Sagrada Família e o Centro de Dia de Santa Maria da Urmeira ultrapassassem o valor limite do prémio. Além disso alguns dos materiais adquiridos ficaram aquém do limite imposto, o que significou menos gastos nesses prémios. Assim, à Casa de Repouso da enfermagem Portuguesa sobrou € 33,20; à Comissão de Reformados, Pensionistas e idosos da Póvoa de Santo Adrião sobrou € 116,73; e à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, € 114,95.

Assim se chegou ao valor global a cabimentar supra mencionado.

A mesma Informação sugeria que os processos respeitantes a esta iniciativa fossem enviados para cabimentação e posteriormente submetidos à Reunião de Câmara Municipal para serem analisados e aprovados pela mesma.

Desta forma, os processos 03.01 a 03.08/2002/MO-DA/DEV foram enviados para cabimentação, após despacho do Sr. Vereador Alexandrino Saldanha de 10 de Março de 2003, tendo esta ocorrido em 21 de Março de 2003.

Assim, serve a presente Informação para esclarecer o processo "Odivelas em Flor" e respectiva evolução e também para sugerir, estando o processo já devidamente cabimentado e em cumprimento do despacho do Sr. Vereador de 10 de Março, **que o mesmo processo e documentos com ele conexos, sejam remetidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para posterior envio para Reunião de Câmara para:**

1. Aprovação do Regulamento;
2. Ratificação de todo o processado relativamente à atribuição dos prémios às instituições vencedoras supra mencionadas.

À Consideração Superior,"

DESPACHO DO SENHOR VERADOR:

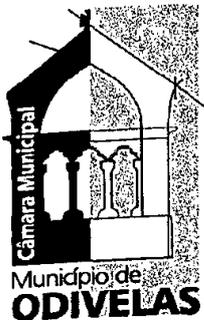
"Concordo

Ao Sr. Presidente da CMO

Para Reunião de Câmara após cabimentação."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"1. Ao DFA/DP para cabimentação



Município de Odivelas

Câmara Municipal

032

2. À SAOM para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."-----

Os documentos mencionados na informação acima transcrita encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião pelo que se dão por reproduzidos.-----

Aprovado, por unanimidade, o Regulamento da iniciativa Odivelas em Flor bem como Ratificar quer os procedimentos adjudicatórios e respectivas adjudicações, quer a atribuição de prémios às Instituições Vencedoras referidas na informação acima transcrita.-----

Os Senhores Vereadores da Bancada do PPD/PSD retomaram os seus lugares. -----

-----11º PONTO-----

PROC. 10.170/OCP/RC/OC – ELISABETE MARIA MORENO GONÇALVES E PEDRO MIGUEL MORENO GONÇALVES – BAIRRO DAS FONTAINHAS - FAMÕES – PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL SOBRE O LOTE 64 POR GARANTIA BANCÁRIA.(DGU)-----

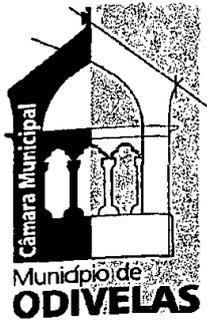
Presente, para deliberação, o Processo "dez mil cento e setenta", barra, "OCP", barra "RC" barra "OC" organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, em nome de Elisabete Maria Moreno Gonçalves e Pedro Miguel Moreno Gonçalves – Bairro Das Fontainhas - Famões do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 8628, de 20.02.03, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação n.º 018/FM/DRLA/03, de 05.03.03, com despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR: -----

Vêm os proprietários do Lote 64 do Bairro das Fontainhas, freguesia de Famões, solicitar a substituição da Hipoteca Legal sobre o lote em causa à Câmara Municipal de Odivelas, por Garantia Bancária. Para estes efeitos foi entregue a garantia bancária n.º 299118 do Banco Espírito Santo, S.A., em nome de Pedro Miguel Moreno Gonçalves, à Câmara Municipal de Odivelas, sobre o valor atribuído ao lote pela realização das

033
[Handwritten signature]



Município de Odivelas

Câmara Municipal

obras de infra-estruturas, de 1.667,52 € (mil seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta e dois centimos). É junto ainda a prova da titularidade do lote em causa, constante a fls.177 do processo. -----
Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Art.º 27 da lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, propõe-se a autorização do distrate da Hipoteca Legal sobre o Lote 64 do Bairro das Fontainhas, com Alvará de Loteamento n.º 2/99, de 30/12/1999."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo -----

Ao Sr. Presidente para ser presente a reunião de CMO."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."-----

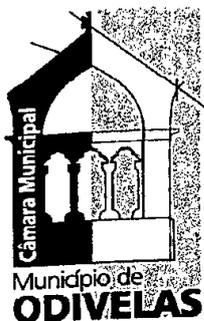
Os documentos mencionados na informação supra transcrita encontram-se arquivados na pasta da presente reunião pelo que se dão por transcritos. -----

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita aprovar a Substituição da Hipoteca Legal sobre o lote 64 do Bairro das Fontainhas – Famões, com Alvará de Loteamento n.º 2/99, de 30.12.99, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do referido bairro, pela Garantia Bancária n.º 299118 prestada pelo Banco Espírito Santo, S.A..-----

12º PONTO-----

PROC. 1.611/OP/GI – PEDRO GASPAR RODRIGUES – BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1 - FAMÕES – PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL SOBRE O LOTE 246 POR GARANTIA BANCÁRIA.(DGU)-----

Presente para deliberação o Processo "mil seiscentos e onze", barra, "OP" barra "GI" organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, em nome de Pedro Gaspar Rodrigues – Bairro Trigache Norte Augi 1



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Famões – do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 13300, de 21.03.03, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação n.º 041/FM/DRLA/03, de 04.04.03, com despacho do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR: -----

Vem o Sr. Pedro Gaspar Rodrigues, na qualidade de proprietário do Lote 246 do Bairro Trigache Norte AUGI 1, freguesia de Famões, solicitar a substituição da Hipoteca Legal sobre o lote em causa à Câmara Municipal de Odivelas, por Garantia Bancária. Para estes efeitos foi entregue a garantia bancária n.º 56230488002218 do Banco Totta & Açores, S.A., em nome do requerente, à Câmara Municipal de Odivelas, sobre o valor atribuído ao lote pela realização das obras de infra-estruturas, de 2.744,30 € (dois mil setecentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos). -----

De referir que a prova da titularidade do lote em causa, consta a folhas anexas. -----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Art.º 27 da lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, propõe-se a autorização do distrato da Hipoteca Legal sobre o Lote 246 do Bairro Trigache Norte AUGI 1, com Alvará de Loteamento n.º 05/2001, de 14/05/1999.” -----

Propõe-se ainda juntar o expediente ao processo de construção n.º 1.611/OP/GI. -----

Acrescenta-se ainda que o original da garantia bancária se encontra nos Serviços de Tesouraria deste Município.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo -----

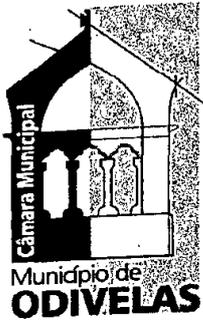
Ao Sr. Presidente da CMO para ser presente a reunião de Câmara para deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À S.A.O.M. -----

Para deliberação em Reunião de Câmara.” -----

Os documentos mencionados na informação supra transcrita encontram-se arquivados na pasta da presente reunião pelo que se dão por transcritos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

035

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, a Substituição da Hipoteca Legal sobre o lote 246 do Bairro Trigache Norte Augi 1 – Famões, com Alvará de Loteamento n.º 05/2001, de 14.05.2001, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do referido bairro, pela Garantia Bancária n.º 56230488002218 prestada pelo Banco Totta & Açores, S.A.

13º PONTO

PROCESSO N.º 3971/LO – QUALIHAB – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS – CONSTRUÇÃO, L.D.A. – BAIRRO FLOR DO MINHO – CANEÇAS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO (DGU)

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia.

14º PONTO

EXECUÇÃO DO TERMINAL DE CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO E DOS ACESSOS RODOVIÁRIOS À ESTAÇÃO DO METROPOLITANO DE ODIVELAS – PROTOCOLO DGTT/ML/CMO.(PRES)

Presente, para deliberação, a Proposta e a Minuta do Protocolo a estabelecer entre a Direcção Geral de Transportes Terrestres, o Metropolitano de Lisboa E.P. e a Câmara Municipal de Odivelas, relativo à Execução do Terminal de Carreiras de Transporte Público Rodoviário e dos Acessos Rodoviários à Estação do Metropolitano de Odivelas, que seguidamente se transcreve:

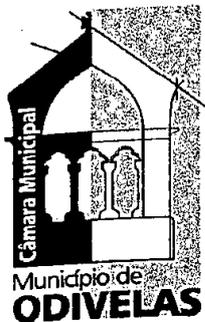
PROPOSTA:

“Na reunião de Câmara realizada dia 09 de Abril de 2003, dei conhecimento aos Senhores Vereadores, da informação n.º 11/PB/DPE de 24/03/03, elaborada, face ao protocolo a estabelecer entre a :

Direcção Geral de Transportes Terrestres,

Metropolitano de Lisboa E.P.,

Câmara Municipal de Odivelas,



Município de Odivelas

Câmara Municipal

036
[Handwritten signature]

que acompanhou o ofício do Senhor Subdirector Geral, da Direcção Geral de Transportes Terrestres, registado neste Município com o n.º 11980 em 14/03/03, referente ao Prolongamento da Linha Amarela do ML. Estação de Odivelas. -----

O protocolo, destina-se a fixar as condições de participação das entidades referidas, na execução do terminal de carreiras de transporte público rodoviário e dos acessos rodoviários à estação do metropolitano de Odivelas, de acordo com o projecto de lay-out que o acompanhou, entregue aos Senhores Vereadores com a informação atrás mencionada. -----

Da actual versão do protocolo, que acompanha esta proposta, foi retirada unicamente a palavra, "urbanas."-
Considerando que: -----

- a abertura ao público, no final do corrente ano, da estação do metro de Odivelas, obriga a criar na zona envolvente próxima, infraestruturas que garantam as adequadas condições de correspondência, entre, transportes públicos rodoviários, transportes individuais e metropolitano, -----
- devem ser asseguradas, em simultâneo, boas condições de acessibilidade rodoviária à estação, condições de rebatimento e terminal de carreiras de transporte público rodoviário da sua área de influência, -----
- as obras referidas no protocolo, são de capital importância para o Município e para a entrada em funcionamento do prolongamento do metro a Odivelas, -----
- só deste modo, nos pareceu possível, chegarmos ao final do corrente ano, altura em que se prevê a chegada do metro a Odivelas e termos todas as obras referidas no protocolo, executadas e a funcionar, -----

proponho que: -----

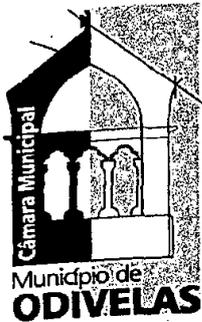
A Câmara Municipal de Odivelas, aprove a presente versão do protocolo, já acordado, para o Presidente da Câmara desta Autarquia poder subscrever o Protocolo, com os representantes das outras entidades, sem quaisquer atrasos da parte do Município, na execução das obras e chegada do Metropolitano a Odivelas."--

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara de 23 Abril" -----

A Minuta de Protocolo fará parte integrante da presente acta. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

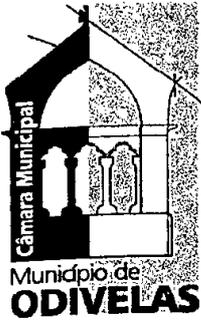
Aprovado, por unanimidade, o Protocolo a estabelecer entre a Direcção Geral de Transportes Terrestres, o Metropolitano de Lisboa E.P. e a Câmara Municipal de Odivelas. _____

Os Senhores Vereadores Natália Santos pela bancada da CDU e José Esteves pela Bancada do PPD/PSD proferiram as declarações de voto que seguidamente se transcrevem: _____

Senhora Vereadora Natália Santos: _____

"Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente esta proposta por entenderem que, face à fase adiantada em que se encontram as obras relativas ao prolongamento do Metro a Odivelas e a previsão da sua conclusão, a curto prazo, é fundamental que se assegure a conclusão das obras das áreas envolventes dos terminais e dos acessos, por forma a acautelar os impactos e os incómodos que daí seguramente resultariam para os utentes e munícipes de Odivelas. A nossa posição favorável é uma posição com a consciência de que estamos assim a contribuir para melhorar a qualidade de vida dos nosso munícipes e assegurar que, em tempo útil estejam concluídas e garantidas as infra estruturas necessárias e indispensáveis à chegada do Metro. Contudo, a nossa posição favorável não significa que nos revejamos, quer no que diz respeito à metodologia utilizada neste processo, quer no que diz respeito à repartição dos encargos e obrigações pelas três partes intervenientes no protocolo, Câmara Municipal de Odivelas, Metropolitano de Lisboa e Direcção Geral de Transportes Terrestres. Em nosso entendimento este assunto deveria, em primeiro lugar, ter sido enviado para conhecimento dos membros deste Executivo, com um prazo que permitisse uma análise mais aprofundada, mais detalhada e que permitisse uma apreciação global. _____

Em fase anterior deveria ter sido fornecido aos membros deste Executivo informação complementar, nomeadamente no que tem a ver com a possibilidade de vinda à posse municipal dos terrenos a afectar aos terminais e também com a grande fatia de encargos que no âmbito destas negociações acabam por ser responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas. Contudo, dadas as informações e garantias prestadas pelo Senhor Presidente de que, por um lado, os terrenos virão à posse municipal sem encargos financeiros por força de operações de loteamento, e que por outro, o pagamento das referidas empreitadas será assegurado por verbas resultantes de emissões de alvarás naquela área, damos o nosso voto favorável, contudo não podemos deixar de referir que tais contrapartidas, no âmbito da operação de loteamento, sempre reverteriam a favor do município e permitiriam a sua afectação a outros investimentos ou obras igualmente importantes e necessárias para a cidade de Odivelas. Não podemos deixar de questionar, igualmente, a aceitação por parte da Câmara de tão elevados encargos e consequente desoneração da Administração Central, que no caso concreto só fica com a responsabilidade de execução dos projectos por parte do Metropolitano, cabendo à Câmara Municipal de Odivelas, os encargos relativos às empreitadas dos terminais, ao reperfilamento de um conjunto de vias que é necessário fazer, nomeadamente a Rua José



Município de Odivelas

038

Câmara Municipal

Gomes Monteiro e as ligações à Egas Moniz e à Caldas Xavier e todos os acesso rodoviários à estação do Metropolitano.”

Senhor Vereador José Esteves:

“O Partido Social Democrata de Odivelas tem, desde a primeira hora, manifestado todo o seu apoio e empenho relativamente à extensão da Linha Amarela do Metropolitano de Lisboa até Odivelas, nomeadamente ao nível, antes, da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, e, actualmente, ao nível desta Câmara Municipal.

Consideramos fundamental, para a rápida melhoria do transporte pendular entre Odivelas e Lisboa, que os prazos actualmente previstos para a inauguração deste empreendimento se cumpram.

Esta proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas, o Metropolitano de Lisboa e a DGGTT levantou-nos algumas dúvidas e preocupações, nomeadamente ao nível das obrigações da Câmara Municipal de Odivelas, e, de forma muito especial, relativamente aos encargos financeiros que tal importará para o nosso Município.

Perante as garantias dadas pelo Senhor Presidente da Câmara de que tais encargos serão “suportados” no final pelos promotores do loteamento previsto para o local, ficando tal como parte integrante do respectivo Alvará, e que tal já tem sido objecto de aceitação pelos referidos promotores em reuniões já havidas, consideram os Vereadores do Partido Social Democrata que estão em condições de votar favoravelmente esta proposta de Protocolo.”

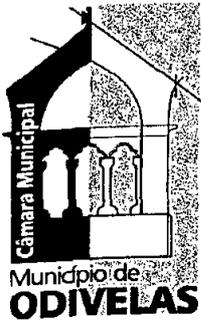
15º PONTO

PEDIDO DE VISITA AOS VIVEIROS MUNICIPAIS PELO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 4 DE ODIVELAS.(DA)

Presente, para deliberação, o fax do Jardim de Infância N.º 4 de Odivelas, com registo de entrada no Município n.º 06964 de 11.02.03, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, com bem como a informação n.º 112/DA/DEV/03, de 17.03.03, com despacho do Senhor Vereador Alexandrino Saldanha e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“O Jardim de Infância n.º 4 de Odivelas solicitou uma visita com as suas crianças, no total de 45, aos Viveiros municipais, para o próximo mês de Abril. Inicialmente, a DEV solicitou o autocarro de 51 lugares para um destes dias 2, 3, 4, 7, 8, 9 ou 10 de Abril. Contudo, como o autocarro já se encontra reservado para estes dias, propõe-se enviar novo fax para o dia 28 de Abril que, até à data, se encontra disponível.”



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Ao Sr. Presidente da CMO _____

Dada a necessidade de aprovação pela CMO, remeto o presente processo a V. Ex^a, a fim de poder ser acrescentado à Ordem de Trabalhos da reunião de 23 de Abril." _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"À SAOM para incluir na O.T. da próxima Reunião da Câmara de 23/Abril." _____

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, a Cedência de Transporte ao Jardim de Infância de Odivelas, a ser realizados em autocarros municipais. _____

Os Senhores Vereadores Fernando Ferreira e Carlos Lourenço ausentaram-se da sala, aquando da votação do ponto 16. _____

16º PONTO

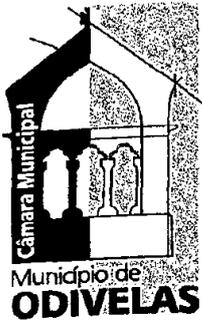
ODIVELCULTUR - APROVAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DAS FACHADAS DO CENTRO CULTURAL DA MALAPOSTA.(PRES) _____

Presente, para deliberação, o ofício da ODIVELCULTUR, E.M., com registo de entrada no Município 21378, de 21.04.03, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: _____

OFÍCIO: _____

"Exmo. Senhor Presidente _____

Na sequência da aprovação pelo Conselho de Administração da Odivelcultur EM de uma proposta sobre a exploração publicitária das fachadas do Centro Cultural da Malaposta, junto envio a referida proposta, bem como a acta de reunião em que foi aprovada, com a solicitação que se digne, nos termos dos poderes de superintendência do Município submeter à aprovação do valor mínimo anual de 20.000 euros, receitas da exploração das referidas fachadas do Centro Cultural da Malaposta." _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

040
[Handwritten signature]

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____
"À Reunião de Câmara para deliberação." _____

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores Sérgio Paiva, Carlos Lérias da Bancada do PS e dos Senhores Vereadores José Esteves, António Antunes e Carlos Bodião da Bancada do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da Bancada da CDU, a Proposta 015/PCA/03, da Odivelcultur, que fixa o valor mínimo anual de € 20.000, como receita mínima da exploração publicitária das fachadas do edifício do Centro Cultural da Malaposta. _____

O Senhor Vereador Alexandrino Saldanha pela Bancada da CDU proferiu a seguinte declaração de voto: _____

"São publicamente conhecidas as afirmações do Sr. Presidente da Odivelcultur, de que esta empresa "não tem viabilidade nem sustentação nos pressupostos constantes do estudo de viabilidade económica" que a criou e que tal estudo "é pouco menos que virtual", ou que os valores aí apontados são "clara e obviamente irrealistas". Estas asserções vão ao encontro de algumas das críticas e preocupações então e posteriormente expressas pelos vereadores da CDU, que fundamentaram a sua posição, diferente da assumida por todos os restantes vereadores, incluindo o que exerce a presidência do Conselho de Administração da empresa. _____

Verifica-se assim e desde logo que a gestão efectuada não se faz dentro dos parâmetros aprovados pela CMO, o que também nos tem levado a assumir a abstenção na votação dos documentos a ela referentes, designadamente nos instrumento de gestão previsional. _____

Por outro lado, o valor apontado diz respeito à colocação de publicidade em três empenas, segundo se lê na proposta apresentada ao CA, ou nas fachadas – note-se o emprego do plural - na carta enviada ao Sr. Presidente da CMO. Enquanto no estudo de viabilidade se previa um valor idêntico, mas para uma parte da fachada (no singular). _____

E não nos parece muito digno embrulhar o edifício do Centro Cultural da Malaposta em publicidade comercial. _____

Dáí, a abstenção dos vereadores da CDU. " _____

Os Senhores Vereadores Fernando Ferreira e Carlos Lourenço retomaram os seus lugares. _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

041

17º PONTO

GRUPO CORAL "PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA" - PACO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL DE ODIVELAS - CEDÊNCIA DE TRANSPORTES PARA DESLOCAÇÕES.(DSC)

Presente, para deliberação, o fax do Grupo Coral Pequenos Cantores da Pontinha com registo de entrada no Município 013885, de 25.03.03, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 70/DSC/DCPC/SDAC, de 15.04.03, com despacho do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"O Grupo Coral "Pequenos Cantores da Pontinha" encontra-se registado no Município desde 14 de Março de 2000, e abrangido pelo PACO - Programa de Apoio aos Agentes Culturais de Odivelas - aprovado na 27ª reunião ordinária, do dia 16 de Novembro de 1999.

No seguimento do pedido efectuado por este grupo, e tendo em conta que a DTO nos informa que existe disponibilidade de transporte para o dia 4 de Maio de 2003, propõe-se à consideração superior a autorização para disponibilizar o transporte solicitado.

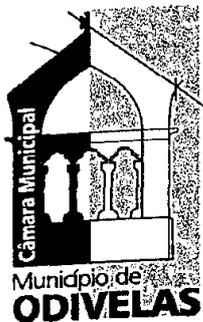
Sublinha-se que o programa C do PACO, define no seu regulamento, apoio sem limite às deslocações dentro do concelho, cinco candidaturas anuais às deslocações fora do concelho, e apoio financeiro a uma deslocação anual ao estrangeiro para as associações registadas no Programa de Apoio às Associações.

No que concerne à data, ao horário, ao itinerário e ao destino da viagem, encontram-se no quadro a baixo discriminado.

Requerente	Dia	Saída		Chegada		Destino Local	Nº pessoas
		Hora	Local	Hora	Local		
Grupo Coral "Pequenos Cantores da Pontinha"	4/05/03	08h00	Pontinha	20h00	Pontinha	Faro	40

Município de Odivelas

Câmara Municipal



Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos acima transcritos, atribuir ao Grupo Coral "Pequenos Cantores da Pontinha", no âmbito do PACO – Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas – Programa C, o Apoio na Forma de Cedência de Transporte, a ser realizado em Viaturas Municipais. -----

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a ordem de trabalhos. -----

Seguidamente foi aberto um período de intervenção ao público tendo usado da palavra: -----

Não se registando qualquer intervenção. -----

Eram 12H30 quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Manuel Porfírio Vargês e secretariada por Hernâni Boaventura, Director do Departamento Jurídico e Administração Geral, coadjuvado por Ana Maria Pires, Chefe de Secção. -----

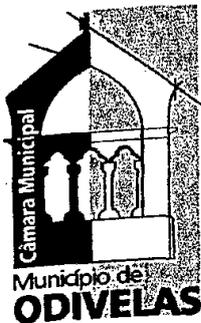
Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente Manuel Porfírio Vargês e pelo Director do Departamento Jurídico e Administração Geral, Hernâni Boaventura. -----

O Presidente da Câmara


(Manuel Vargês)

O Director de Departamento:





Município de Odivelas

043

Câmara Municipal

Certidão n° 33/2003

Manuel Porfírio Vargês, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, certifica que o documento anexo é fotocópia do Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais. Está conforme o original e têm aposto o selo branco em uso nesta Autarquia. -

São 14 (catorze) folhas de face única. _____

Odivelas, 29 de Maio de 2002 _____

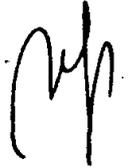
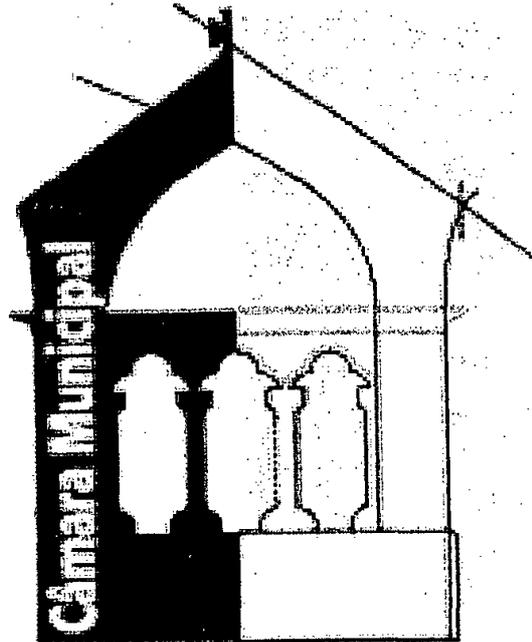
O Presidente da Câmara Municipal,



Manuel Vargês

FOLIO 3

044

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS****CÂMARA MUNICIPAL****Município de
ODIVELAS****PROPOSTA FINAL
DO REGULAMENTO****UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS
MUNICIPAIS****DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINAS
Abril 2003**

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

045

PROPOSTA FINAL DO REGULAMENTO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Âmbito de aplicação

1. Este Regulamento aplica-se a todos os veículos que forem propriedade do Município de Odivelas ou aos que, por via da locação, empréstimo ou outra qualquer figura, implique as responsabilidades do Município pela sua guarda, bom uso e manutenção.
2. O presente Regulamento aplica-se, com as devidas adaptações, às viaturas alugadas por este Município.

SECÇÃO II – GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

ARTIGO 2º

Gestão centralizada e rentabilizada

1. A gestão da frota municipal será centralizada de forma a serem rentabilizadas as aquisições, as manutenções, as reparações e as utilizações.
2. Deverá ser preocupação desta gestão o aumento da proporção de veículos económicos, nos aspectos de preço, custos de manutenção e consumo.
3. Compete ao Departamento de Transportes e Oficinas a gestão da frota municipal sob a dependência do membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas.

SECÇÃO III – VEÍCULOS MUNICIPAIS

146

**ARTIGO 3º**
Definição

1. Entende-se por veículos municipais as motorizadas, triciclos, viaturas ligeiras ou pesadas, de passageiros, mistas ou de carga, bem como as máquinas especiais e máquinas de movimentação de terras, definidos nos termos do artigo 1º do presente Regulamento.
2. Está vedado, nos termos da lei, o uso e utilização das viaturas referidas no n.º 1 para fins pessoais.

ARTIGO 4º
Capacidade de circulação

Apenas poderão circular, em serviço do município, as viaturas municipais que:

- a) Possuam os documentos legalmente exigíveis;
- b) Possuam o certificado de seguro de danos em terceiros ou modalidade superior;
- c) Tenham autorização para tal do Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 5º
Classificação de veículos

Para efeitos do disposto neste Regulamento, classificam-se os seguintes tipos de veículos:

- a) Veículos de representação e atribuição individual;
- b) Veículos de serviços gerais;
- c) Veículos pesados de passageiros;
- d) Veículos pesados de carga;
- e) Veículos de serviços especiais;
- f) Máquinas para movimento de terras ou outras não especificadas nas alíneas anteriores.



ARTIGO 6º

Definição dos tipos de veículos

Os tipos de veículos nos termos do artigo anterior, definem-se da seguinte forma:

- a) Veículos de representação e atribuição individual – viaturas automóveis ligeiras, para uso do Presidente, dos restantes membros da Câmara Municipal, dos dirigentes municipais e outros funcionários e agentes desta Câmara Municipal, bem como outros veículos de representação que se venham a adquirir para utilização em ocasiões solenes;
- b) Veículos de serviços gerais – motorizadas, triciclos ou viaturas automóveis ligeiras de passageiros, mistas ou de mercadorias, para uso indiscriminado dos diversos serviços do município ou excepcionalmente por outras entidades, nos termos do artigo 16º deste Regulamento;
- c) Veículos pesados de passageiros – viaturas automóveis pesadas de passageiros para uso de serviços municipais ou por outras entidades nos termos do artigo 16º deste Regulamento;
- d) Veículos pesados de carga – viaturas automóveis pesadas de carga para uso de serviços municipais ou por outras entidades nos termos do artigo 16º deste Regulamento;
- e) Veículos de serviços especiais – máquinas que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos, destinando-se por isso a serviços de certa especificidade, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou por outras entidades, nos termos do artigo 16º deste Regulamento;
- f) Máquinas para movimento de terras ou outros não especificados nas alíneas anteriores – máquinas que se destinam a movimentar terras, corte de mato ou compactação de pavimentos, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou por outras entidades, nos termos do artigo 16º deste Regulamento.

ARTIGO 6º A

Critérios de eficiência e rentabilidade

1. A utilização das viaturas rege-se-á por critérios de eficiência e rentabilidade, sempre no desempenho de funções em nome do Município de Odivelas, com excepção das situações previstas no Artigo 16.º
2. A atribuição e a definição dos critérios de eficiência e rentabilidade das viaturas referidas na alínea a) do art.º 5º serão fixados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador com competência delegada nesta área funcional.

ARTIGO 7º **Parqueamento**

1. Os veículos referidos nas alíneas c), d), e) e f) dos artigos 5º e 6º deverão sempre parquear nas instalações do DTO, quando não se encontrarem em serviço, salvo indicação expressa em contrário do Director do Departamento de Transportes e Oficinas, sempre que a situação particular o justifique.
2. Os condutores dos veículos referidos na alínea b) dos artigos 5º e 6º poderão ser autorizados a parquear noutro local, mediante proposta dos serviços que os requisitaram ao DTO, com parecer deste e aprovação do membro da Câmara Municipal, responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas.
3. Os condutores de todos os veículos que não parquearem no DTO deverão indicar à garagem o local normal de parqueamento.
4. Os condutores dos veículos referidos na alínea a) dos art. 5.º e 6.º poderão parqueá-los noutro local, tendo sempre em atenção o ponto anterior.

SECÇÃO IV - CONDUTORES

ARTIGO 8º **Capacidade de condução**

1. Os funcionários e agentes a exercer funções no Município de Odivelas e prestadores de serviços que estiverem habilitados pela licença de condução legalmente exigida podem conduzir os veículos municipais.
2. Os funcionários do Município de Odivelas nos termos do número anterior que não tiverem nenhuma das categorias de tractorista, motorista de ligeiros, motorista de pesados, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes colectivos ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais, só podem conduzir veículos municipais mediante a autorização do membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, sendo abrangido pelo regime de auto-condução, previsto no artigo 12º, aplicando-se também os artigos 13º e 14º deste Regulamento.
3. Poderá o responsável da garagem solicitar a qualquer condutor, antes de utilizar um veículo municipal, que se sujeite ao teste de alcoolemia, sem prejuízo de posterior parecer técnico da DGV sobre o assunto.
4. Poderá qualquer funcionário do Município de Odivelas ser proibido circunstancialmente de conduzir uma viatura municipal pelo elemento mais responsável presente na garagem, por motivos devidamente fundamentados e

claramente visíveis, como as aparências de alteração de saúde ou emocional grave, ou aparência de estado de embriaguez (após recusa de se sujeitar ao previsto no ponto anterior). 049

06
mjm

ARTIGO 9º
Condutores

Os funcionários do Município de Odivelas com a categoria de tractorista, motorista de ligeiros, motorista de pesados, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes colectivos ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais, que não estejam afectos aos gabinetes dos membros do executivo municipal, são funcionários pertencentes ao Departamento de Transportes e Oficinas, sob a sua dependência hierárquica, administrativa e funcionalmente e a ele devendo participar as ocorrências mensais.

ARTIGO 10º
Responsabilidade dos condutores face ao Código da Estrada

1. Os condutores dos veículos municipais deverão conduzir sempre com a máxima precaução, respeitando rigorosamente o Código da Estrada e demais legislação em vigor.
2. Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infracções ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, não se eximindo por via daquela circunstância ao cumprimento das respectivas sanções nomeadamente ao pagamento de multas.
3. Os funcionários do Município de Odivelas que conduzam regularmente veículos municipais ou que estejam em vias de o fazer aos quais foram aplicadas sanções inibitórias de conduzir, ou foram sujeitos a proibição médica de o fazer, deverão de imediato, comunicar esse facto ao Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 11º
Responsabilidade dos condutores face ao veículo municipal

Todo o condutor é responsável pelo veículo municipal que vai conduzir, competindo-lhe:

1. Cumprir as regras do presente Regulamento;
2. Fazer cumprir as revisões e lubrificações periódicas de manutenção indicadas pela Divisão de Transportes e Oficinas;
3. Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessário;
4. Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios necessários para poder circular;

5. Participar de imediato qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detectada;
6. Antes de iniciar a condução verificar o nível do óleo, da água e a pressão dos pneus;
7. Entregar diariamente o Boletim de Serviços referido no artigo 21º.

07


ARTIGO 12º **Regime de auto-condução**

Define-se auto-condução como a capacidade de um funcionário do Município de Odivelas, não possuindo nenhuma das categorias de tractorista, motorista de ligeiros, motorista de pesados, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes colectivos ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais, poder conduzir veículos municipais ao serviço do Município.

ARTIGO 12º - A **Responsabilidade de um Condutor por Viatura**

1. Todas as viaturas que sejam distribuídas às várias unidades orgânicas em regime de auto-condução, deverão ter um responsável pela utilização da referida viatura, que deverá ser o auto-condutor que a utiliza regulamentemente (durante o maior período de tempo).
2. O responsável referido no número anterior deverá zelar pelo cumprimento deste regulamento no caso da viatura ser utilizada por outrém.

ARTIGO 13º **Ocorrência da auto-condução**

1. A auto-condução poderá ocorrer numa unidade orgânica por necessidade de utilização de mais viaturas que os motoristas atribuídos a essa unidade, por impossibilidade de compatibilizar o horário de trabalho da viatura com o horário dos motoristas, ou por conveniência para o bom desenrolar do serviço.
2. O funcionário só poderá ser abrangido pelo regime de auto-condução se tiver licença de condução legal, consoante o veículo que se proponha conduzir.
3. A auto-condução será desencadeada por solicitação devidamente fundamentada nos termos do número 1 deste artigo, do respectivo Director de Departamento, Chefe de Divisão quando não enquadrada em qualquer Departamento ou Coordenador de Gabinete, ao Departamento de Transportes e Oficinas, que após prestar os esclarecimentos necessários ou promover os procedimentos que se venham a justificar, dará parecer ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento dos Transportes e Oficinas e que dela decidirá.

051

08

4. Sempre que um auto-condutor transita para outra unidade orgânica, a sua auto-condução caduca, devendo ser novamente solicitada, caso necessário, a este Departamento, pelas entidades referidas no número anterior.
5. Só poderá ser autorizada a auto-condução para os veículos referidos nas alíneas a) e b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento.
6. O regime da auto-condução implicará ao funcionário abrangido todas as obrigações constantes dos artigos 10º e 11º deste Regulamento, podendo no entanto, entregar o Boletim de Serviços semanalmente, se tiver viatura atribuída permanentemente.

ARTIGO 14º
Suspensão da autorização de condução

Poderá ser proposta pelo Departamento de Transportes e Oficinas a suspensão ou cancelamento da autorização de condução de um funcionário, devidamente fundamentada, ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, que dela decidirá.

SECÇÃO V – ATRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS

ARTIGO 15º
Utilização dos veículos municipais pelos serviços do Município de Odivelas

1. Serão atribuídas viaturas do tipo referido na alínea a) dos artigos 5º e 6º aos membros da Câmara Municipal e dirigentes municipais com base nos critérios a definir nos termos do n.º 2 do art. 6.º-A.
2. Os veículos municipais poderão ser requisitados ao Departamento de Transportes e Oficinas, mediante o preenchimento de um formulário normalizado, concebido por este Departamento, denominado Requisição de Transporte, do qual consta o Departamento – Divisão – Secção requisitante, o tipo de veículo solicitado, o tipo de serviço a realizar, carga se for caso disso, os locais da sua execução ou de passagem obrigatória, a data, o horário e no caso de se tratarem de veículos referidos na alínea b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, se é necessário motorista e em caso negativo qual a identidade do auto-condutor.
3. Poderá a requisição referida no número anterior ser relativa a períodos prolongados e para a realização de trabalhos de natureza diversa e de difícil descrição. Neste caso deverá o director de Departamento, chefe de Divisão que não seja enquadrada por Departamento, ou coordenador de Departamento, Divisão ou Gabinete preencher a *Requisição de Transporte*, dando nota do carácter permanente da mesma, ficando dispensado de preencher os dados que não se justificarem.

- 4. No caso de haver necessidade da realização de trabalho extraordinário, por funcionários afectos ao DTO, no desempenho das funções referidas em 2 e 3, deverão ser feitas as respectivas previsões e comunicadas com a devida antecedência à garagem.

52

09
Raf

ARTIGO 16º

Utilização dos veículos municipais por entidades exteriores

- 1. Poderão também requisitar veículos municipais outros órgãos autárquicos, (como as Juntas de Freguesia), entidades públicas deste concelho ou outras entidades de interesse público, desportivo ou cultural, de cariz não lucrativo.
- 2. A cedência dos veículos municipais será sempre com condutor, devendo este ser o responsável pelo veículo e quem decidirá em última análise dos trabalhos que não puderem ser feitos por incapacidade técnica do veículo, ou por riscos que daí advenham para o veículo, condutor ou para terceiros.
- 3. As entidades externas poderão proceder ao pagamento do serviço através de taxa municipal a definir.
- 4. Deverão estas solicitações ser sempre canalizadas pelo Serviço municipal que com elas se relaciona, após parecer positivo do respectivo membro do Executivo Municipal para o membro que for responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas e, que deverá decidir da atribuição ou não do veículo solicitado, bem como do pagamento da respectiva taxa ou não, tendo em conta nomeadamente as necessidades e disponibilidades dos serviços.
- 5. As entidades externas deverão fazer o preenchimento de um formulário normalizado denominado *Requisição de Transporte Externo*, que deverá constar dos mesmos dados da requisição referida no artigo anterior, com as devidas adaptações, devendo neste caso não constar a opção sem motorista ou operador.
- 6. Poderão ser cedidos a título definitivo veículos municipais às Juntas de Freguesia, com transferência do Registo de propriedade após decisão do Executivo Municipal.

ARTIGO 17º

Substituição de veículos

Sempre que possível a garagem fornecerá ao serviço ou auto-condutor utente de viatura sinistrada ou avariada uma viatura semelhante e com as mesmas funcionalidades ou próximas.

ARTIGO 18º

Subaproveitamento

- 1. Considera-se que um veículo está em regime de subaproveitamento quando após ser satisfeita pelo DTO a Requisição referida no número 3 do artigo 15º do presente Regulamento, um veículo não atingir por vários dias a quilometragem diária normal para o seu funcionamento.

2. No caso referido no número anterior, deverá o DTO informar a unidade orgânica utente e, em caso de persistência da situação, propor ao Membro da Câmara Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas um reajustamento na atribuição dos veículos.

SECÇÃO VI – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

ARTIGO 19º

Registo, cadastro e codificação

1. O Departamento de Transportes e Oficinas manterá um ficheiro actualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura ou máquina municipal, ao serviço do município.
2. O Departamento de Transportes e Oficinas atribuirá a cada veículo um número de frota, de acordo com as características da viatura, código que permitirá identificar a viatura perante todos os serviços municipais.

ARTIGO 20º

Identificação dos veículos

1. Os veículos municipais, de forma geral, serão identificados com os seguintes distintivos:
 - a) Veículos correspondentes às alíneas a) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, uma placa metálica identificativa do Município de Odivelas, afixada no pára choques ou na grelha frontal. O número de frota da viatura deve ser afixado no tablier da viatura do lado esquerdo.
 - b) Veículos correspondentes à alínea b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, veículos ligeiros de pequeno porte, uma placa metálica identificativa do Município de Odivelas, afixada no pára choques ou na grelha frontal. O número de frota da viatura deve ser afixado no tablier da viatura do lado esquerdo. Serão afixados dois finos filetes autocolantes, laterais, com as duas cores do município, nos dois lados do veículo.
 - c) Veículos correspondentes à alínea b) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, veículos ligeiros de grande porte como os “todo o terreno”, furgões ou viaturas ligeiras de mercadorias, devem ter os filetes referidos no número anterior bem como dois pequenos logotipos do município nas chapas das portas da frente. O número de frota da viatura deve ser afixado no tablier da viatura do lado esquerdo.

- d) Veículos correspondentes às alíneas d), e) e f) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, serão afixados emblemas autocolantes com o logotipo do município e número da frota nas portas laterais. 054
- e) Veículos correspondentes à alínea c) dos artigos 5º e 6º do presente Regulamento, poderão ser colocados dísticos alusivos à sua função ou a publicitar o Município de Odivelas, para além de emblemas autocolantes com o logotipo do município. 11

2. Outros veículos, de qualquer tipo que pelas suas funções específicas se justifique, poderão também ter decoração alusiva.

ARTIGO 21º **Boletim de serviços**

Todos os condutores dos veículos municipais deverão entregar diariamente à garagem o *Boletim de Serviços*, um formulário normalizado, devidamente preenchido, entre outros, com os seguintes dados:

- a) Nome legível do condutor;
- b) Identificação do veículo, matrícula e n.º de frota;
- c) Serviço requisitante;
- d) Quilómetros e horas de entrada e saída;
- e) Tipo e quantidades de carga ou de trabalhos realizados;
- f) percurso realizado e justificação do mesmo.

2. Os condutores abrangidos pelo regime de autocondução deverão proceder em conformidade com o n.º 5 do artigo 13º.

ARTIGO 22º **Acidentes**

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal de que resultem danos materiais e/ou corporais.
2. Compete à Divisão de Transportes e Oficinas a averiguação detalhada dos acidentes na prossecução dos seguintes objectivos:
 - a) Minimizar custos;
 - b) Obter indemnizações;
 - c) Atribuir responsabilidade civil;

055 12
[Handwritten signature]

- d) Detectar indícios de responsabilidade disciplinar;
 - e) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.
3. Os funcionários municipais que para isso forem solicitados devem prestar à Divisão de Transportes e Oficinas toda a colaboração necessária para o apuramento dos factos esclarecedores referentes ao ponto anterior.
4. Em caso de acidente deverá sempre o condutor da viatura municipal ter o seguinte procedimento:
- a) Preenchimento no local do acidente da *Declaração amigável de acidente automóvel*, com o outro interveniente;
 - b) Preenchimento pelo condutor do veículo municipal da *Participação interna de acidente*, nos termos de formulário normalizado a ser fornecido pela Divisão de Transportes e Oficinas, que juntamente com a fotocópia do documento referido na alínea anterior deverá ser presente à garagem no dia útil imediatamente seguinte à ocorrência do acidente;
 - c) Obtenção no momento e no local do acidente de dados dos intervenientes e todos os elementos necessários ao completo preenchimento dos documentos citados nas alíneas anteriores, bem como identificação de testemunhas;
5. O condutor do veículo municipal deverá solicitar a intervenção dos representantes da autoridade sempre que:
- a) O terceiro não apresente documentos da sua identificação, da viatura ou da Companhia de Seguros;
 - b) O terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser logo anotados todos os dados que permitam a sua posterior identificação, nomeadamente a matrícula do seu veículo;
 - c) O terceiro manifeste comportamento perturbado pelo álcool ou por qualquer outra razão anormal;
 - d) O terceiro não queira assinar a *Declaração amigável de acidente automóvel*.
6. O Departamento de Transportes e Oficinas apresentará ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, um parecer sobre os factos apurados, fundamentando o arquivo da *Participação interna de acidente* ou a abertura de processo de inquérito ou disciplinar em casos graves de falta de zelo ou situações de descuido repetido.

ARTIGO 23º
Participação de avaria

- 1. Quando é detectada uma avaria deve ser preenchida pelo condutor de veículos municipais um modelo normalizado a ser fornecido pelo DTO denominado

Requisição à Oficina, ficando o veículo desde logo entregue à recepção da oficina se a avaria for considerada por esta impeditiva de continuar a circular.

056

13

2. Se o veículo puder continuar a circular sem agravamento dos danos ou perigosidade para a condução, deverá ser programada a intervenção para um dia próximo, devendo ser informado o condutor e o serviço utente caso não seja possível desencadear o procedimento previsto no artigo 18º.
3. Se o veículo não puder deslocar-se à garagem em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior brevidade, avisar a garagem que promoverá o seu reboque.

ARTIGO 24º
Participação de furtos

No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor participar de imediato à garagem por telefone, confirmando posteriormente por escrito com relatório circunstanciado de que conste o dia, a hora, o local, identificação de testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

ARTIGO 25º
Manutenção preventiva

Os condutores dos veículos municipais em circulação são responsáveis por alertar a garagem da aproximação do momento das revisões e lubrificações periódicas definidas pela Divisão de Transportes e Oficinas.

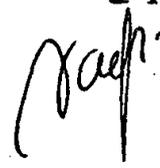
SECÇÃO VII – ABASTECIMENTO

ARTIGO 26º
Veículos abastecidos pelo combustível municipal

Apenas podem ser abastecidos pelo combustível municipal os veículos municipais ou os veículos alugados que se encontrem ao serviço do município.

ARTIGO 27º
Como se procede o abastecimento

1. Os veículos municipais serão abastecidas nas estações de serviço da empresa com a qual o município tem contrato, mediante a apresentação de um cartão magnético e a marcação dos quilómetros registados na viatura.
2. Em relação às restantes, o utente da viatura solicitará o título necessário para o efeito, devendo ser entregue posteriormente o comprovativo do abastecimento na Divisão de Transportes e Oficinas.



ARTIGO 28º

Limites nos locais de abastecimento

Os veículos municipais referidos nas alíneas d), e) e f) dos artigos 5º e 6º deverão abastecer-se apenas nas estações indicadas pelo Departamento de Transportes e Oficinas.

**PROLONGAMENTO DA LINHA AMARELA DO
METROPOLITANO DE LISBOA**

**EXECUÇÃO DO TERMINAL DE CARREIRAS DE TRANSPORTE
PÚBLICO RODOVIÁRIO E DOS ACESSOS RODOVIÁRIOS À
ESTAÇÃO DO METROPOLITANO DE ODIVELAS**

**PROTOCOLO
DGTT/ ML / CMO**

PROTOCOLO

O prolongamento da linha do metropolitano ao concelho de Odivelas, actualmente em curso, contempla a realização neste território das estações do Senhor Roubado e de Odivelas.

A infraestrutura física a criar na área da estação de Odivelas e envolvente próxima, deverá garantir as adequadas condições de correspondência, entre, transportes públicos rodoviários/transportes individuais e o metropolitano, assegurando simultaneamente, boas condições de acessibilidade rodoviária à estação, condições de rebatimento e terminal de carreiras de transporte público rodoviário da sua área de influência.

Verificando-se que a prossecução deste objectivo, exige responsabilização, articulação e cooperação entre as entidades intervenientes, celebra-se o presente protocolo entre a Direcção-Geral de Transportes Terrestres, o Metropolitano de Lisboa E.P. e a Câmara Municipal de Odivelas.

CLÁUSULA 1ª **(Objecto)**

O presente protocolo destina-se a fixar as condições de participação das entidades signatárias, na execução do terminal de carreiras de transporte público rodoviário e dos acessos rodoviários à estação do metropolitano de Odivelas, de acordo com o Projecto de layout anexo.

A entrada em funcionamento do prolongamento da linha de metropolitano a Odivelas - Linha Amarela Campo Grande / Odivelas - está prevista para Setembro de 2003.

CLÁUSULA 2ª **(Obrigações da DGTT)**

No âmbito deste protocolo, constituem obrigações da DGTT:

- a) A coordenação e compatibilização das acções das entidades envolvidas, quer no que se refere à execução dos projectos, quer à execução das empreitadas;

- b) O desenvolvimento de um estudo de reestruturação da rede de Transportes Públicos rodoviários, de modo a efectivar uma utilização otimizada das infraestruturas rodoviárias de acesso à estação de Odivelas;
- c) Acompanhamento do programa urbanístico de enquadramento à estação do metropolitano de Odivelas e área envolvente próxima.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Metropolitano de Lisboa)

No âmbito deste protocolo, constituem obrigações do Metropolitano de Lisboa E.P.:

- a) A elaboração do projecto de execução, de acordo com o "lay-out" anexo, de :
 - terminal de carreiras de transporte público rodoviário, incluindo o que se desenvolve nos terrenos que actualmente são propriedade da Largiro;
 - acessos rodoviários à estação do metropolitano de Odivelas, considerando o reperfilamento e o reordenamento da Rua José Gomes Monteiro e suas ligações às Ruas Prof. Dr. Egas Moniz e Caldas Xavier;
- b) A execução das empreitadas respeitantes aos projectos de execução, referidos em a);
- c) A gestão e fiscalização da execução dos projectos definidos em a) e das empreitadas definidas em b);
- d) O financiamento dos projectos de execução referidos em a).

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações da Câmara Municipal de Odivelas)

No âmbito deste protocolo, constituem obrigações da Câmara Municipal de Odivelas:

- a) Fornecer ao Metropolitano de Lisboa, o cadastro das infraestruturas existentes, bem como indicar as infraestruturas previstas;
- b) Disponibilizar ao Metropolitano de Lisboa, os terrenos necessários para este poder elaborar os projectos, incluindo o que actualmente é propriedade da Largiro e executar as empreitadas respectivas;
- c) O financiamento das empreitadas referidas na alínea b) da cláusula 3ª.

..

O presente **protocolo** entra em vigor na data da sua homologação pelo Ex^{mo} Senhor Secretário de Estado dos Transportes.

Anexo: "Lay-out" do terminal das carreiras de transporte público rodoviário e dos acessos rodoviários à estação do metropolitano de Odivelas.

Lisboa,

O DIRECTOR-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Jorge Jacob

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GERÊNCIA DO METROPOLITANO DE LISBOA

Manuel Frasquilho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Manuel Porfírio Vargas

